Nota Técnica N.º 11/2023 - NOVACAP/PRES/DU/DPJ Brasília-DF, 01 de agosto de 2023.

Ao Departamento de Parques e Jardins,

Assunto: Programa de Arborização 2023/2024

NOTA TÉCNICA - PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO 2023/2024

(À LUZ DA LEI N° 13.303/2016)

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTA NOTA TÉCNICA	
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos referente ao **Programa de Arborização 2023/2024**, durante do período de maior pluviosidade, nas regiões administrativas do Distrito Federal, divididos em lotes, compreendendo as atividades de preparo, plantio, transporte e conservação das mudas.
NÚMERO DO PROCESSO:	00112-00017785/2023-14

INTRODUÇÃO:

Com aproximadamente 5.000.000 (cinco milhões) de árvores, arbustos e palmeiras implantadas, a NOVACAP, por meio do Departamento de Parques e Jardins-DPJ/DU, é responsável pela implantação, manutenção e consolidação da arborização urbana existente em todo o Distrito Federal.

Esta empresa, vem ao longo dos anos promovendo e ampliando a arborização das áreas verdes, parques, jardins e vias em todo o Distrito Federal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do DF, em especial pela diminuição da temperatura nas cidades, melhorando a questão da baixa umidade do ar nos períodos secos do ano, auxiliando na diminuição de resíduos sólidos em suspensão no ar (poeira), promovendo a diminuição de doenças respiratórias e ampliando as áreas para lazer e convivência comunitária.

Dessa forma a Divisão de Implantação de Áreas Verdes- DIAVE/DPJ/DU, apresenta a Nota Técnica para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos, sob responsabilidade da NOVACAP conforme o Decreto 39.469/2018 traz no Artigo 31, § 1º:

> "*A supressão,* ***bem como plantio e manejo de árvores isoladas,*** *inclusive os espécimes aludidos no art. 45, nas áreas verdes urbanas,* ***para fins de arborização e manutenção do equilíbrio na sucessão da arborização, são de responsabilidade da NOVACAP...***"

Na presente Nota técnica, estão contidas as informações basilares necessárias para a elaboração do Termo de Referência do Programa Anual de Arborização 2021/2022 - PPA21/22, contemplando as necessidades de implantação de indivíduos arbóreos segundo demanda proporcionada:

- Das regiões administrativas do Distrito Federal: as demandas da regiões administrativas serão informadas oficialmente pelas Administrações Regionais. Caso alguma Administração Regional não informar sua demanda, o DPJ/DU estimará o quantitativo e local de implantação de

indivíduos arbóreos.

- Dos passivos ambientais sob responsabilidade da NOVACAP ou pela mesma assumido poderão ser quitados em sua totalidade ou parcialmente pelo **Programa Anual de Arborização - PAA 23/24:**
- Em lote(s) que contemple(m) determinados áreas públicas urbanas ou rurais nas diversas regiões administrativas, ou
- Em lote(s) específico(s) para quitação de passivo ambiental.

Este **PAA 23/24** deverá ser realizado no período de maior pluviosidade de nossa região, que normalmente corresponde entre os meses de outubro de 2023 a março de 2024 .

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do **Programa de Arborização 2023/2024**, durante do período de maior pluviosidade, nas regiões administrativas do Distrito Federal, divididos em lotes, compreendendo as atividades de preparo, plantio, transporte e conservação das mudas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A NOVACAP, por meio do Departamento de Parques e Jardins - DPJ, é responsável pela implantação e manutenção de toda população de indivíduos arbóreos do Distrito Federal. Essa atividade é realizada desde a década de 1960.

2.2. O Programa Anual de Arborização 2023/2024 possui a meta de plantar até 100.000 mudas de árvore, palmeiras e arbustos no período de maior pluviosidade do biênio nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal.

2.3. Atualmente, a NOVACAP não possui mão de obra suficiente para realizar, dentro do período de maior volume pluviométrico em nossa região, a operacionalização do Programa, que compreende aos seguintes serviços:

1 - Abertura mecanizada de covas;

2- Correção e adubação do solo das covas;

3- Carregamento, transporte e descarregamento das mudas no traslado Viveiros I e II da NOVACAP ao local do plantio, em áreas urbanas das Regiões Administrativas do Distrito Federal;

4 - Plantio das mudas de árvores;

5 - Tutoramento simples e amarrio;

6 - Controle fitossanitário;

7 - Coroamento das mudas; e

8 - Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se aplicativos de coletor de dados e equipamentos de GPS e registro fotográfico;

2.4. A NOVACAP destinará 20.000 mudas de árvores pertencente ao bioma do cerrado para comprimento do seu passivo ambiental e para utilização em área rural, de acordo com demandas provenientes da Secretaria de Agricultura, com utilização de instrumentos tecnológicos para o monitoramento e controle dos indivíduos arbóreos por meio do uso de georeferenciamento.

2.5. A Divisão de Implantação de Áreas Verdes - DIAVE/DPJ/DU, responsável por supervisionar, controlar e executar as atividades de Implantação de Áreas Verdes (arborização e gramados), além do cadastro fitogeográfico, possui baixo efetivo de auxiliares de serviços gerais e jardineiros, conforme consulta ao DEGEP/DA por meio do Memorando Nº 450 (Doc. SEI-GDF Nº 67695515) e resposta por meio do documento Relação de Cargos da DIAVE/DPJ/DU (Doc. SEI-GDF Nº 68728422), demonstrando que há 13 serventes e 5 jardineiros em atividade de serviços gerais. Havendo a necessidade da contratação de empresa para prestação dos serviços supracitados.

3. RESUMO DA CONTRATAÇÃO

A elaboração da presente nota técnica visa promover as diretrizes que irão balizar todo

o certame que resultará na contratação.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos referente ao **Programa de Arborização 2023/2024**, durante do período de maior pluviosidade, nas regiões administrativas do Distrito Federal, divididos em lotes, compreendendo as atividades de preparo, plantio, transporte e conservação das mudas.				
De natureza comum	**SIM**	**X**	**NÃO**	
De prestação continuada	**SIM**		**NÃO**	**X**
Eminentemente intelectual	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui inovação tecnológica ou técnica	**SIM**		**NÃO**	**X**
De Tecnologia da informação	**SIM**		**NÃO**	**X**
Possui mão de obra exclusiva	**SIM**		**NÃO**	**X**
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap: 1 - O objeto da presente contratação possui natureza comum, visto que se trata de aquisição de equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado; 2 - O objeto da presente contratação não é de natureza continuada uma vez tratar-se de processo de prestação de serviço em período específico (chuvoso) ideal para plantio; 3 - O objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual; 4 - O objeto da presente contratação não utiliza mão de obra exclusiva.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	**X**
Definida	
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que as quantidades serão definidas de acordo com os orçamentos a serem realizados.	

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	

Inexigibilidade de Licitação	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: Não haverá restrição à participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.				

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA.				

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR MEIO DE SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA	SIM	X	NÃO	

MODO DE DISPUTA	
Aberto	x
Fechado	
Combinado	
JUSTIFICATIVA: Devido às características do objeto, plantio de mudas, o modo de disputa aberto poderá proporcionar maior transparência e competitividade durante o certame.	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	**X**
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	

Melhor destinação de bens alienados	

VALOR PROVÁVEL PARA CONTRATAÇÃO
R$ 2.100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO	
Empreitada por preço unitário	**x**
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de prestação de serviço especializado de plantio de árvores a empreitada será por preço único.	

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR

CHEFE DA DIAVE/DPJ/DU

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR - Matr.0074595-2**, **Chefe da Divisão de Implantação de Áreas Verdes**, em 01/08/2023, às 10:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **118822738** código CRC= **70D35EEE**.

Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento de Parques e Jardins
Divisão de Implantação de Áreas Verdes

Nota Técnica N.º 4/2023 - NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIAVE Brasília-DF, 17 de agosto de 2023.

Ao Departamento de Parques e Jardins,

Assunto: Termo de Referência 8 PAA 2023/2024

O referido documento, Termo de Referência (119858237) tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de execução do plantio e conservação por 90 dias (90 dias para plantio e 90 dias para conservação), de até 100.000 (cem mil) mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, durante o período de maior pluviosidade, em conformidade o Estudo Técnico Preliminar(Doc. SEI-GDF Nº 118847900), este Termo de Referência, seus anexos, e com o Regulamento de Licitações de Contratos da NOVACAP, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

Tendo em vista o que apresenta o item 1.4 DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL das empresa participantes da Licitação que determina que, em "razão do interesse e/ou conveniência da NOVACAP, fica estabelecido e determinado que durante a execução das atividades que compõe o serviço, a(s) contratada(s) deverá(ão) possuir capacidade operacional de realizar simultaneamente até 03 frentes de trabalho da mesma atividade por lote adquirido. Ou seja:

Exemplo 1: Possuir capacidade operacional de cumprir simultaneamente até três conjuntos de tratores com perfuradores de solo e operadores por lote.

Exemplo 2: Possuir condições operacionais de tocar simultaneamente até três equipes de plantio por lote.

A partir dessas premissas, em virtude do curto espaço de tempo em que as empresas CONTRATADAS têm para a realização do plantio das mudas, tendo em vista o curto período e as irregularidades de chuvas nestes períodos de maior pluviosidade, temos necessidade de estabelecer uma escala de produção, que atenda a plena execução da prestação dos serviços de execução do plantio em 90 dias e 90 dias para conservação, de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos, sendo que a Contratada deverá cumprir um número mínimo mensal por lote, como segue:

PLANTIO MENSAL POR LOTE				
LOTE	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**Total**
Lote 1	4.166	4.168	4.166	12.500
Lote 2	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 3	2.500	2.500	2.500	7.500
Lote 4	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 5	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 6	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 7	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 8	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 9	6.666	6.668	6.666	20.000
TOTAL	**33.330**	**33.340**	**33.330**	**100.000**

Dividimos, então, a Licitação em 9 Lotes, portanto, aumentamos o número de Lotes facilitar o acesso de mais Empresas, para haja o pleno funcionamento das atividade e que não haja prejuízo ao funcionamento da Empresa Contratante, NOVACAP, principalmente quanto ao funcionamento do Viveiros que fornecem as mudas para plantio e à Fiscalização do Departamento de Parques e Jardins, tendo em vista a sua capacidade operacional. Os serviços devem ser realizados de forma concomitante, sendo fiscalizadas as operações separadamente, como abertura de covas, adubação de covas, plantio e tutoramento.

DESCRIÇÃO DOS LOTES					
		COVAS (máximo	**MUDAS (até 95%**	**MUDAS ESPECIAIS**	**ACERVO TÉCNICO**

LOTE		REGIÃO	[illegible] (máximo de unidades)	[illegible] (até 95% unidades)	[illegible] (até 5% unidades)	[illegible] 25%
1	Ampla concorrência	Brasília Sudoeste/Octogonal Cruzeiro	12.500	11.875	625	3.125
2	Ampla concorrência	Sobradinho Sobradinho II Fercal Planaltina Arapoanga	10.000	9.500	500	2.500
3	Reservado à Micro e Pequenas Empresas	Lago Norte Varjão Paranoá Itapoã	7.500	7.125	375	1.875
4	Reservado à Micro e Pequenas Empresas	São Sebastião Lago Sul Jardim Botânico Candangolândia	10.000	9.500	500	2.500
5	Reservado à Micro e Pequenas Empresas	Gama Santa Maria Recanto das Emas Riacho Fundo II Água Quente	10.000	9.500	500	2.500
6	Ampla concorrência	Núcleo Bandeirantes Riacho Fundo I Park Way	10.000	9.500	500	2.500
7	Ampla concorrência	Samambaia Ceilândia Sol Nascente Brazlândia Taguatinga	10.000	9.500	500	2.500
8	Ampla concorrência	Águas Claras Guará SCIA SIA Vicente Pires Arniqueira	10.000	9.500	500	2.500
9	Ampla concorrência	Várias - Passivo Ambiental e Área Rural	20.000	19.000	1.000	5.000
TOTAL GERAL			100.000	95.000	5.000	25.000

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SEM DESONERAÇÃO	
LOTES	**VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO CONFORME ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO (119812409) - R$ 3.664.386,52**
LOTE 1	R$ 364.472,48
LOTE 2	R$ 412.907,74
LOTE 3	R$ 249.129,28
LOTE 4	R$ 373.951,31

LOTE 5	R$ 458.180,78
LOTE 6	R$ 335.033,11
LOTE 7	R$ 423.110,13
LOTE 8	R$ 321.911,43
LOTE 9	R$ 725.690,27
TOTAL	**R$ 3.664.386,52**

Como podemos verificar na Tabela acima, não houve lotes no valor abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Portanto, em atendimento a Lei Complementar n° 123/2006 (Doc SEI-GDF Nº 730270550), Art 48, Inciso III, Lei Distrital n° 4.611/2011 (Doc. SEI-GDF Nº 73029895), Art. 26 e do Decreto Distrital n° 35.592/2014 (Doc SEI-GDF Nº 72755144) Art 8° e demais Decisões do TCDF correlatas, **foram destinados 3 Lotes reservados para participação de micro e pequenas empresas, totalizando 29,5% do total do valor total da Licitação.**

Em se tratando do Objeto da deste Termo de Referência citado acima do plantio e conservação de 100.000 unidades indivíduos arbóreos a serem plantados em diversas áreas em todas as Regiões Administrativas no âmbito do Distrito Federal, onde a execução e, consequentemente, a fiscalização é local e pontual e ainda, considerando nosso reduzido quadro de empregados, é inviável e extremamente oneroso que em uma mesma Região Administrativa haja atuação concomitante de duas empresas diversas. Acreditamos que a destinação de 3 (três) Lotes especificamente, seja uma solução viável para atender a legislação quanto à cota reservada à micros e pequenas empresas.

Em caso de adoção de divisão diferente ao que foi proposto pela área técnica, haveria o comprometimento do trabalho dos Viveiros da NOVACAP, assim como da fiscalização dos serviços, podendo causar, inclusive, prejuízo ao erário. Assim, os lotes são compostos pelas Regiões Administrativas da concorrência ampla e da Regiões Administrativas da cota reservada.

Importante informar que na última Licitação, ou seja, na Ata de Registro de Preços 004/2022 D.U. (80106875) em que foram destinados Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno porte ocupando e trabalhando nas mesmas áreas ou Regiões Administrativas, houve somente uma empresa vencedora de TODOS OS LOTES, ou seja, a empresa PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP, que é uma Empresa de Pequeno Porte.

Ademais, podemos informar, também, que todas as empresas CONTRATADAS por meio de licitações da NOVACAP, para plantio e manutenção de gramados no Distrito Federal são Empresas de Pequeno Porte.

Atenciosamente,

Eng.Agr. Rômulo D T Ervilha

Mat 73.341-5

Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO DIAS TEIXEIRA ERVILHA - Matr.0073341-5**, **Executor(a) de Contrato**, em 17/08/2023, às 10:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **120174177** código CRC= **01BDF917**.

NORMAS TÉCNICAS DO DPJ/NOVACAP PARA O PLANTIO DE ÁRVORES, ARBUSTOS E PALMEIRAS

I – OPERAÇÕES E SERVIÇOS

1 - LIMPEZA DO TERRENO

1.1 – Será, inicialmente, realizada a limpeza da área antes do plantio.
1.2 - As espécies competidoras e invasoras serão combatidas de forma mecânica ou manual.
1.3 - Todo material de entulho deverá ser acondicionado e transportado para fora da área de plantio.

2 - ABERTURA DE COVAS

2.1 - As covas poderão ser abertas mecanicamente utilizando trator agrícola acoplado a furadeira com trado, ou, manualmente, com as seguintes dimensões: 0,40x0,40x0,40m, no caso de plantio de arbustos; 0,60x0,6x0,60m ou 0,80x0,80x0,80m, para o plantio de árvores, de acordo com o tamanho da muda; 1,0x1,0x1,0m para o plantio de palmeiras; ou, ainda, segundo recomendação específica.
2.3 - O material resultante da escavação, caso não seja de boa qualidade, será descartado, sendo substituído por terra vegetal, previamente preparada com adubo orgânico na proporção adequada ao crescimento e desenvolvimento para cada espécie.

3 - ADUBAÇÃO

As covas serão abertas e o solo misturado com os adubos químicos e orgânico; logo após, a mistura deverá ser recolocada na cova.
A seguir, apresentamos uma adubação geral a ser utilizada quando não houver uma recomendação específica para cada espécie, tipo de solo ou tamanho da muda.

Tipo Vegetação	Orgânico (litros/cova)	N-P-K (g/cova)	Calcário (g/cova)	Gesso agr. (g/cova)	Mícron. (g/cova)
ÁRVORES	10	500	500	500	50
ARBUSTOS	5	200	200	300	30
PALMEIRAS	20	500	800	800	50

3.1 - Não utilizar produtos não autorizados pelo Ministério da Agricultura.
3.2 - Adubo orgânico: dosagem para adubo de galinha. Caso utilizar outro tipo, seguir a orientação do técnico da NOVACAP.
3.3 - Gesso agrícola;

3.4 - Calcário dolomítico, PRNT 95%.
3.5 - Adubo químico de formulação N-P-K 05-25-15.
3.6 - Micronutrientes: FTE ou similar.
3.7 - As misturas de formulações de adubos e calcário deverão ser feitas em presença da fiscalização do DPJ/NOVACAP.

4 - DAS MUDAS

4.1 - A escolha das espécies seguirá a recomendação dos técnicos da NOVACAP; no caso de recuperação ambiental, principalmente com espécies nativas remanescentes encontradas no local a ser plantado (espécies endêmicas).
4.2- As mudas devem ser bem formadas, com qualidade fitossanitária aceitável, sem sinais de praga e doenças e no tamanho recomendado.
4.3 - Não serão plantadas mudas com raízes nuas.
4.4 - As mudas utilizadas nos plantios devem ser provenientes de viveiros certificados.

5 – PLANTIO

5.1 - O plantio será feito, preferencialmente, em no mínimo 15-20 dias da abertura e adubação das covas;
5.1 - Nas operações de plantio, a empresa deverá adotar os devidos cuidados para se evitar danos sobre outros indivíduos arbóreos existentes na área;
5.2 - As mudas serão removidas de seu recipiente no momento do plantio e a embalagem coletada e descartada em local apropriado;
5.3 - As mudas serão plantadas no solo de modo a manter seu coleto na mesma altura em que se encontrava dentro da embalagem;
5.4 - Ao redor da muda será confeccionada uma coroa para retenção de água.

6 – TUTORAMENTO

6.1- Serão utilizados tutores com espessura mínima de 0,05m e altura entre 1,3m e 1,8m de acordo com o porte da planta.
6.2 - Os tutores devem ser enterrados ao lado das mudas após o plantio, a uma profundidade mínima de 0,5m e presos à planta por amarrilhos em forma de cruz ou oito.
6.3 – No plantio de palmeiras será utilizado tutoramento triplo para cada dos indivíduos.

7 - COROAMENTO

7.1 - O coroamento deve ser feito manualmente com um raio mínimo de 0,60m do centro da cova.
7.2 - Recomenda-se manter o coroamento das mudas até a entrega da obra, sendo que no recebimento da obra as mudas devem apresentar-se coroadas.

8 - CONTROLE FITOSSANITÁRIO

8.1 – Fica proibida a utilização de produtos não autorizados pelo Ministério da Agricultura;

8.2 – O controle de formigas cortadeiras será iniciado na abertura das covas na área e durante o período de conservação das mudas.
8.3 - As formulações dos produtos a serem empregados no controle às pragas e doenças deverão, obrigatoriamente, estar de acordo com o receituário agronômico.

9 - IRRIGAÇÃO

9.1 - Sempre que necessário, as plantas serão irrigadas, observando tecnicamente as condições climáticas e as peculiaridades de cada espécie.
9.2 - A irrigação deverá ocorrer, preferencialmente, no inicio da manhã ou final da tarde;
9.3 - A irrigação durante a implantação e o período de conservação das mudas será de obrigação da empreiteira.

10 – CONSERVAÇÃO

A empreiteira contratada ficará obrigada à conservação das mudas plantadas por um período de 90 dias, contados a partir da comunicação por parte da mesma do término do plantio, estando, responsável pelas seguintes operações:

- Coroamento das mudas;
- Controle fitossanitário;
- Irrigação;
- Adubação em cobertura, aos 40 dias do término do plantio, utilizando-se 200 g por cova do adubo de formulação N-P-K, 20-00-20;
- Tutoramento, em caso de perda do tutor;
- Replantio das mudas mortas ou sem resposta vegetativa.

Durante a execução dos serviços, a empreiteira será responsável por todos e quaisquer danos causados a pedestres, veículos, edifícios, ou qualquer outro bem público ou particular.

II - <u>RECEBIMENTO DA OBRA:</u>

1 - O recebimento provisório da obra será feito pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratante e contratado, em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, de acordo com o Artigo 73 da Lei 8666/93.

2 - O recebimento definitivo da obra será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, 90 dias após o término do plantio e/ou vistoria que comprove a adequação do objeto do contrato aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69 da Lei 8666/93.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3233-8099
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Diretoria de Urbanização-DU
Departamento de Parque e Jardins - DPJ

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO - FINANCEIRO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Arborização 2023/2024 (Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656)).

Local: Diversos locais do Distrito Federal.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DPJ016/2023 Sem desoneração

LOTE	ITEM	Valor período	1º MÊS IMPLANTAÇÃO	2º MÊS IMPLANTAÇÃO	3º MÊS IMPLANTAÇÃO	1º MÊS CONSERVAÇÃO	2º MÊS CONSERVAÇÃO	3º MÊS CONSERVAÇÃO	Total acumulado / Valor com BDI	
01	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Físico	4.167	4.167	4.167	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	12.500	9,95%
		Financeiro	R$ 69.440,34	R$ 69.440,34	R$ 69.440,34	R$ 29.760,14	R$ 29.760,14	R$ 29.760,14	R$ 364.472,48	
02	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Físico	3.333	3.333	3.333	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	10.000	11,27%
		Financeiro	R$ 78.668,36	R$ 78.668,36	R$ 78.668,36	R$ 33.715,01	R$ 33.715,01	R$ 33.715,01	R$ 412.907,74	
03	PLANTIO DE ÁRVORES (RESERVADO P/ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)	Físico	2.500	2.500	2.500	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	7.500	6,80%
		Financeiro	R$ 47.464,82	R$ 47.464,82	R$ 47.464,82	R$ 20.342,07	R$ 20.342,07	R$ 20.342,07	R$ 249.129,28	
04	PLANTIO DE ÁRVORES (RESERVADO P/ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)	Físico	3.333	3.333	3.333	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	10.000	10,21%
		Financeiro	R$ 71.246,27	R$ 71.246,27	R$ 71.246,27	R$ 30.534,12	R$ 30.534,12	R$ 30.534,12	R$ 373.951,31	
05	PLANTIO DE ÁRVORES (RESERVADO P/ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)	Físico	3.333	3.333	3.333	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	10.000	12,50%
		Financeiro	R$ 87.293,91	R$ 87.293,91	R$ 87.293,91	R$ 37.411,68	R$ 37.411,68	R$ 37.411,68	R$ 458.180,78	
06	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Físico	3.333	3.333	3.333	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	10.000	9,14%
		Financeiro	R$ 63.831,46	R$ 63.831,46	R$ 63.831,46	R$ 27.356,34	R$ 27.356,34	R$ 27.356,34	R$ 335.033,11	
07	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Físico	3.333	3.333	3.333	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	10.000	11,55%
		Financeiro	R$ 80.612,15	R$ 80.612,15	R$ 80.612,15	R$ 34.548,06	R$ 34.548,06	R$ 34.548,06	R$ 423.110,13	
08	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Físico	3.333	3.333	3.333	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	10.000	8,78%
		Financeiro	R$ 61.331,48	R$ 61.331,48	R$ 61.331,48	R$ 26.284,92	R$ 26.284,92	R$ 26.284,92	R$ 321.911,43	
09	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Físico	6.667	6.667	6.667	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	CONSERVAÇÃO	20.000	19,80%
		Financeiro	R$ 138.260,58	R$ 138.260,58	R$ 138.260,58	R$ 59.254,53	R$ 59.254,53	R$ 59.254,53	R$ 725.690,27	
	Valor Mensal com BDI	**22,47%**	R$ 855.023,52	R$ 855.023,52	R$ 855.023,52	R$ 366.438,65	R$ 366.438,65	R$ 366.438,65	**100.000 mudas**	**100,00%**
	% Mensal		23,33%	23,33%	23,33%	10,00%	10,00%	10,00%		
	Valor Acumulado, com BDI	**22,47%**	**R$ 855.023,52**	**R$ 1.710.047,04**	**R$ 2.565.070,57**	**R$ 2.931.509,22**	**R$ 3.297.947,87**	**R$ 3.664.386,52**	**R$ 3.664.386,52**	
	% Acumulado		**23,33%**	**46,67%**	**70,00%**	**80,00%**	**90,00%**	**100,00%**		

Gustavo Caldas Alonso
DIOC/DPJ/DU-NOVACAP - Matrícula nº 14.351-8
Técnico Agrícola - CFTA nº 8523/72018
gustavo.alonso@novacap.df.gov.br - (61) 3403-2445

DADOS GERAIS

Estimativa Nº:	**DPJ016/2023 Sem desoneração**
Interessado:	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Arborização 2023/2024 (Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656)).
Local:	Diversos locais do Distrito Federal.
Data Tabelas de Referência:	SINAPI-06/2023 DNIT/SICRO-04/2023
Valor:	**R$ 3.664.386,52**

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Diretoria de Urbanização-DU
Departamento de Parque e Jardins - DPJ

Nº da estimativa: DPJ016/2023 Sem desoneração

DATA: 11/08/2023

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70.

Data Tabelas de Referência: SINAPI-06/2023 DNIT/SICRO-04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Arborização 2023/2024 (Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656)).

Locais: Diversos locais do Distrito Federal.

B.D.I.: 22,47%

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS PARA OS 09 (NOVE) LOTES, Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656).

1 - LOTE 01 - PLANTIO DE ÁRVORES - Brasília, RA-PP; Sudoeste/Octogonal, RA-SODO; e Cruzeiro, RA-CRUZ ;

1.1 - PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

DMT 11,47 Km

OPERAÇÕES E SERVIÇOS PARA PLANTIO DE ÁRVORE

Item	Código	Origem	Descrição	Coefic.	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item	Custo unitário c/BDI	Custo Total Item c/BDI
01	2004522	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 Mª ≤ SEÇÃO < 0,50 Mª (0,60m X 0,60m X 0,60m = 0,216m³)	0,216 m³	UN	12.500,00	R$ 12,3272	R$ 33.283,44	R$ 15,0971	R$ 40.762,22
02	4413947M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	11.875,00	R$ 12,6636	R$ 150.380,25	R$ 15,5091	R$ 184.170,72
03	4413946M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	625,00	R$ 14,9806	R$ 9.362,87	R$ 18,3467	R$ 11.466,70
04	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS	0,020 Ton.	UN	11.875,00	R$ 24,2166	R$ 65.946,03	R$ 340,0593	R$ 80.764,10
05	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS ESPECIAIS	0,050 Ton.	UN	625,00	R$ 24,2166	R$ 8.677,11	R$ 340,0592	R$ 10.626,85
06	4915744M	SICRO	COROAMENTO	0,60 m de Ø	UN	12.500,00	R$ 0,0315	R$ 236,17	R$ 0,0385	R$ 289,23
07	4915744M e Composição	SICRO e DIOC/DPJ	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Cupim e Formiga)	1,00 unid.	UN	12.500,00	R$ 1,9297	R$ 24.121,00	R$ 2,3632	R$ 29.540,98
08	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,00 m²	m²	18,00	R$ 310,8097	R$ 5.594,57	R$ 380,6477	R$ 6.851,66
							Soma Parcial	**R$297.601,44**	**Soma Parcial c/BDI**	**R$364.472,46**

2 - LOTE 02 - Sobradinho, RA-SOBR; Sobradinho II, RA-SOBRII; Fercal, RA-FERC, Planatina, RA-PLAN; e Arapoanga, RA-ARAP;

2.1 - PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

DMT 30,04 Km DMT 30,04 Km

OPERAÇÕES E SERVIÇOS PARA PLANTIO DE ÁRVORE

Item	Código	Origem	Descrição	Coefic.	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item	Custo unitário c/BDI	Custo Total Item c/BDI
01	2004522	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 Mª ≤ SEÇÃO < 0,50 Mª (0,60m X 0,60m X 0,60m = 0,216m³)	0,216 m³	UN	10.000,00	R$ 12,3272	R$ 26.626,75	R$ 15,0971	R$ 32.609,78
02	4413947M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	9.500,00	R$ 12,6636	R$ 120.304,20	R$ 15,5091	R$ 147.336,58
03	4413946M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	500,00	R$ 14,9806	R$ 7.490,30	R$ 18,3467	R$ 9.173,37
04	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS	0,020 Ton.	UN	9.500,00	R$ 24,2166	R$ 138.218,66	R$ 890,9283	R$ 169.276,39
05	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS ESPECIAIS	0,050 Ton.	UN	500,00	R$ 24,2166	R$ 18.186,66	R$ 890,9280	R$ 22.273,20
06	4915744M	SICRO	COROAMENTO	0,60 m de Ø	UN	10.000,00	R$ 0,0315	R$ 188,93	R$ 0,0385	R$ 231,38
07	4915744M e Composição	SICRO e DIOC/DPJ	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Cupim e Formiga)	1,00 unid.	UN	10.000,00	R$ 1,9297	R$ 19.296,80	R$ 2,3632	R$ 23.632,79
08	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,00 m²	m²	22,00	R$ 310,8097	R$ 6.837,81	R$ 380,6481	R$ 8.374,26
							Soma Parcial	**R$337.150,11**	**Soma Parcial c/BDI**	**R$412.907,75**

3 - LOTE 03 - Lago Norte, RA-LN; Varjão, RA-VARJ; Paranoá, RA-PAR; e Itapoã, RA-ITAP;

3.1 - PLANTIO DE ÁRVORES (RESERVADO P/ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

DMT 17,10 Km DMT 17,10 Km

OPERAÇÕES E SERVIÇOS PARA PLANTIO DE ÁRVORE

Item	Código	Origem	Descrição	Coefic.	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item	Custo unitário c/BDI	Custo Total Item c/BDI
01	2004522	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 Mª ≤ SEÇÃO < 0,50 Mª (0,60m X 0,60m X 0,60m = 0,216m³)	0,216 m³	UN	7.500,00	R$ 12,3272	R$ 19.970,06	R$ 15,0971	R$ 24.457,33
02	4413947M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	7.125,00	R$ 12,6636	R$ 90.228,15	R$ 15,5091	R$ 110.502,44
03	4413946M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	375,00	R$ 14,9806	R$ 5.617,72	R$ 18,3467	R$ 6.880,02
04	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS	0,020 Ton.	UN	7.125,00	R$ 24,2166	R$ 59.009,80	R$ 507,1529	R$ 72.269,30
05	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS ESPECIAIS	0,050 Ton.	UN	375,00	R$ 24,2166	R$ 7.764,44	R$ 507,1520	R$ 9.509,10
06	4915744M	SICRO	COROAMENTO	0,60 m de Ø	UN	7.500,00	R$ 0,0315	R$ 141,70	R$ 0,0385	R$ 173,53
07	4915744M e Composição	SICRO e DIOC/DPJ	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Cupim e Formiga)	1,00 unid.	UN	7.500,00	R$ 1,9297	R$ 14.472,60	R$ 2,3632	R$ 17.724,59
08	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,00 m²	m²	20,00	R$ 310,8097	R$ 6.216,19	R$ 380,6480	R$ 7.612,96
							Soma Parcial	**R$203.420,66**	**Soma Parcial c/BDI**	**R$249.129,27**

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Diretoria de Urbanização-DU
Departamento de Parque e Jardins - DPJ

Nº da estimativa: DPJ016/2023 Sem desoneração

DATA: 11/08/2023

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70.

Data Tabelas de Referência: SINAPI-06/2023 DNIT/SICRO-04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Arborização 2023/2024 (Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656)).

Locais: Diversos locais do Distrito Federal.

B.D.I.: 22,47%

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS PARA OS 09 (NOVE) LOTES, Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656).

4 - LOTE 04 - São Sebastião, RA-SÃO; Lago Sul, RA-LS; Candangolândia, RA-CAND; e Jardim Botânico, RA-JB;

4.1 - PLANTIO DE ÁRVORES (RESERVADO P/ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

DMT 24,05 Km — DMT 24,05 Km

OPERAÇÕES E SERVIÇOS PARA PLANTIO DE ÁRVORE

Item	Código	Origem	Descrição	Coefic.	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item	Custo unitário c/BDI	Custo Total Item c/BDI
01	2004522	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 Mª ≤ SEÇÃO < 0,50 Mª (0,60m X 0,60m X 0,60m = 0,216m³)	0,216 m³	UN	10.000,00	R$ 12,3272	R$ 26.626,75	R$ 15,0971	R$ 32.609,78
02	4413947M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	9.500,00	R$ 12,6636	R$ 120.304,20	R$ 15,5091	R$ 147.336,58
03	4413946M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	500,00	R$ 14,9806	R$ 7.490,30	R$ 18,3467	R$ 9.173,37
04	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS	0,020 Ton.	UN	9.500,00	R$ 24,2166	R$ 110.657,75	R$ 713,2765	R$ 135.522,54
05	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS ESPECIAIS	0,050 Ton.	UN	500,00	R$ 24,2166	R$ 14.560,23	R$ 713,2764	R$ 17.831,91
06	4915744M	SICRO	COROAMENTO	0,60 m de Ø	UN	10.000,00	R$ 0,0315	R$ 188,93	R$ 0,0385	R$ 231,38
07	4915744M e Composição	SICRO e DIOC/DPJ	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Cupim e Formiga)	1,00 unid.	UN	10.000,00	R$ 1,9297	R$ 19.296,80	R$ 2,3632	R$ 23.632,79
08	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,00 m²	m²	20,00	R$ 310,8097	R$ 6.216,19	R$ 380,6480	R$ 7.612,96
							Soma Parcial	**R$305.341,15**	**Soma Parcial c/BDI**	**R$373.951,31**

5 - LOTE 05 - Gama, RA-GAMA; Santa Maria, RA-SANT; Recanto das Emas, RA-REC; Riacho Fundo II, RA-RFII; e Águas Quente, RA-AQ;

5.1 - PLANTIO DE ÁRVORES (RESERVADO P/ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

DMT 37,14 Km — DMT 37,14 Km

OPERAÇÕES E SERVIÇOS PARA PLANTIO DE ÁRVORE

Item	Código	Origem	Descrição	Coefic.	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item	Custo unitário c/BDI	Custo Total Item c/BDI
01	2004522	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 Mª ≤ SEÇÃO < 0,50 Mª (0,60m X 0,60m X 0,60m = 0,216m³)	0,216 m³	UN	10.000,00	R$ 12,3272	R$ 26.626,75	R$ 15,0971	R$ 32.609,78
02	4413947M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	9.500,00	R$ 12,6636	R$ 120.304,20	R$ 15,5091	R$ 147.336,58
03	4413946M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	500,00	R$ 14,9806	R$ 7.490,30	R$ 18,3467	R$ 9.173,37
04	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS	0,020 Ton.	UN	9.500,00	R$ 24,2166	R$ 170.886,85	R$ 1.101,5006	R$ 209.285,12
05	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS ESPECIAIS	0,050 Ton.	UN	500,00	R$ 24,2166	R$ 22.485,11	R$ 1.101,5004	R$ 27.537,51
06	4915744M	SICRO	COROAMENTO	0,60 m de Ø	UN	10.000,00	R$ 0,0315	R$ 188,93	R$ 0,0385	R$ 231,38
07	4915744M e Composição	SICRO e DIOC/DPJ	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Cupim e Formiga)	1,00 unid.	UN	10.000,00	R$ 1,9297	R$ 19.296,80	R$ 2,3632	R$ 23.632,79
08	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,00 m²	m²	22,00	R$ 310,8097	R$ 6.837,81	R$ 380,6481	R$ 8.374,26
							Soma Parcial	**R$374.116,75**	**Soma Parcial c/BDI**	**R$458.180,79**

6 - LOTE 06 - Núcleo Bandeirante, RA-NB; Riacho Fundo I, RA-RFI; e Park Way, RA-PW;

6.1 - PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

DMT 18,07 Km — DMT 18,07 Km

OPERAÇÕES E SERVIÇOS PARA PLANTIO DE ÁRVORE

Item	Código	Origem	Descrição	Coefic.	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item	Custo unitário c/BDI	Custo Total Item c/BDI
01	2004522	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 Mª ≤ SEÇÃO < 0,50 Mª (0,60m X 0,60m X 0,60m = 0,216m³)	0,216 m³	UN	10.000,00	R$ 12,3272	R$ 26.626,75	R$ 15,0971	R$ 32.609,78
02	4413947M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	9.500,00	R$ 12,6636	R$ 120.304,20	R$ 15,5091	R$ 147.336,58
03	4413946M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	500,00	R$ 14,9806	R$ 7.490,30	R$ 18,3467	R$ 9.173,37
04	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS	0,020 Ton.	UN	9.500,00	R$ 24,2166	R$ 83.124,44	R$ 535,8026	R$ 101.802,50
05	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS ESPECIAIS	0,050 Ton.	UN	500,00	R$ 24,2166	R$ 10.937,42	R$ 535,8020	R$ 13.395,05
06	4915744M	SICRO	COROAMENTO	0,60 m de Ø	UN	10.000,00	R$ 0,0315	R$ 188,93	R$ 0,0385	R$ 231,38
07	4915744M e Composição	SICRO e DIOC/DPJ	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Cupim e Formiga)	1,00 unid.	UN	10.000,00	R$ 1,9297	R$ 19.296,80	R$ 2,3632	R$ 23.632,79
08	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,00 m²	m²	18,00	R$ 310,8097	R$ 5.594,57	R$ 380,6477	R$ 6.851,66
							Soma Parcial	**R$273.563,41**	**Soma Parcial c/BDI**	**R$335.033,11**

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Diretoria de Urbanização-DU
Departamento de Parque e Jardins - DPJ

Nº da estimativa: DPJ016/2023 Sem desoneração

DATA: 11/08/2023

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70.

Data Tabelas de Referência: SINAPI-06/2023 DNIT/SICRO-04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Arborização 2023/2024 (Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656)).

Locais: Diversos locais do Distrito Federal.

B.D.I.: 22,47%

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS PARA OS 09 (NOVE) LOTES, Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656).

7 - LOTE 07 - Taguatinga, RA-TAG; Ceilândia, RA-CEIL, Sol Nascente, RA-SOL; Samambaia, RA-SAM; e Brazlândia, RA-BRAZ;

7.1 - PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

DMT 31,64 Km DMT 31,64 Km

OPERAÇÕES E SERVIÇOS PARA PLANTIO DE ÁRVORE

Item	Código	Origem	Descrição	Coefic.	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item	Custo unitário c/BDI	Custo Total Item c/BDI
01	2004522	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 Mª ≤ SEÇÃO < 0,50 Mª (0,60m X 0,60m X 0,60m = 0,216m³)	0,216 m³	UN	10.000,00	R$ 12,3272	R$ 26.626,75	R$ 15,0971	R$ 32.609,78
02	4413947M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	9.500,00	R$ 12,6636	R$ 120.304,20	R$ 15,5091	R$ 147.336,58
03	4413946M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	500,00	R$ 14,9806	R$ 7.490,30	R$ 18,3467	R$ 9.173,37
04	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS	0,020 Ton.	UN	9.500,00	R$ 24,2166	R$ 145.580,51	R$ 938,3813	R$ 178.292,45
05	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS ESPECIAIS	0,050 Ton.	UN	500,00	R$ 24,2166	R$ 19.155,33	R$ 938,3812	R$ 23.459,53
06	4915744M	SICRO	COROAMENTO	0,60 m de Ø	UN	10.000,00	R$ 0,0315	R$ 188,93	R$ 0,0385	R$ 231,38
07	4915744M e Composição	SICRO e DIOC/DPJ	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Cupim e Formiga)	1,00 unid.	UN	10.000,00	R$ 1,9297	R$ 19.296,80	R$ 2,3632	R$ 23.632,79
08	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,00 m²	m²	22,00	R$ 310,8097	R$ 6.837,81	R$ 380,6481	R$ 8.374,26
							Soma Parcial	**R$345.480,63**	**Soma Parcial c/BDI**	**R$423.110,14**

8 - LOTE 08 - Águas Claras, RA-AC; Guará, RA-GUAR; SCIA, RA-SCIA; SIA, RA-SIA; Vicente Pires, RA-VP; e Arniqueiras, RA-ARNQ;

8.1 - PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

DMT 15,65 Km DMT 15,65 Km

OPERAÇÕES E SERVIÇOS PARA PLANTIO DE ÁRVORE

Item	Código	Origem	Descrição	Coefic.	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item	Custo unitário c/BDI	Custo Total Item c/BDI
01	2004522	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 Mª ≤ SEÇÃO < 0,50 Mª (0,60m X 0,60m X 0,60m = 0,216m³)	0,216 m³	UN	10.000,00	R$ 12,3272	R$ 26.626,75	R$ 15,0971	R$ 32.609,78
02	4413947M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	9.500,00	R$ 12,6636	R$ 120.304,20	R$ 15,5091	R$ 147.336,58
03	4413946M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	500,00	R$ 14,9806	R$ 7.490,30	R$ 18,3467	R$ 9.173,37
04	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS	0,020 Ton.	UN	9.500,00	R$ 24,2166	R$ 72.008,06	R$ 464,1487	R$ 88.188,27
05	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS ESPECIAIS	0,050 Ton.	UN	500,00	R$ 24,2166	R$ 9.474,74	R$ 464,1484	R$ 11.603,71
06	4915744M	SICRO	COROAMENTO	0,60 m de Ø	UN	10.000,00	R$ 0,0315	R$ 188,93	R$ 0,0385	R$ 231,38
07	4915744M e Composição	SICRO e DIOC/DPJ	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Cupim e Formiga)	1,00 unid.	UN	10.000,00	R$ 1,9297	R$ 19.296,80	R$ 2,3632	R$ 23.632,79
08	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,00 m²	m²	24,00	R$ 310,8097	R$ 7.459,43	R$ 380,6483	R$ 9.135,56
							Soma Parcial	**R$262.849,21**	**Soma Parcial c/BDI**	**R$321.911,44**

9 - LOTE 09 - RESERVADO AO PASSIVO AMBIENTAIS e ÁREAS RURAIS.

9.1 - PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)

DMT 23,14 Km DMT 23,14 Km

OPERAÇÕES E SERVIÇOS PARA PLANTIO DE ÁRVORE

Item	Código	Origem	Descrição	Coefic.	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item	Custo unitário c/BDI	Custo Total Item c/BDI
01	2004522	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 Mª ≤ SEÇÃO < 0,50 Mª (0,60m X 0,60m X 0,60m = 0,216m³)	0,216 m³	UN	20.000,00	R$ 12,3272	R$ 53.253,50	R$ 15,0971	R$ 65.219,56
02	4413947M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	19.000,00	R$ 12,6636	R$ 240.608,40	R$ 15,5091	R$ 294.673,12
03	4413946M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	1.000,00	R$ 14,9806	R$ 14.980,60	R$ 18,3467	R$ 18.346,74
04	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS	0,020 Ton.	UN	19.000,00	R$ 24,2166	R$ 212.978,21	R$ 686,4063	R$ 260.834,41
05	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS ESPECIAIS	0,050 Ton.	UN	1.000,00	R$ 24,2166	R$ 28.023,44	R$ 686,4060	R$ 34.320,30
06	4915744M	SICRO	COROAMENTO	0,60 m de Ø	UN	20.000,00	R$ 0,0315	R$ 377,87	R$ 0,0385	R$ 462,77
07	4915744M e Composição	SICRO e DIOC/DPJ	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Cupim e Formiga)	1,00 unid.	UN	20.000,00	R$ 1,9297	R$ 38.593,60	R$ 2,3632	R$ 47.265,58
08	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,00 m²	m²	12,00	R$ 310,8097	R$ 3.729,71	R$ 380,6475	R$ 4.567,77
							Soma Parcial	**R$592.545,33**	**Soma Parcial c/BDI**	**R$725.690,25**

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Diretoria de Urbanização-DU
Departamento de Parque e Jardins - DPJ

Nº da estimativa:	DPJ016/2023 Sem desoneração	**DATA:**	**11/08/2023**
Interessado:	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70.	**Data Tabelas de Referência:**	**SINAPI-06/2023** **DNIT/SICRO-04/2023**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Arborização 2023/2024 (Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656)).		
Locais:	Diversos locais do Distrito Federal.	**B.D.I.:**	**22,47%**

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS PARA OS 09 (NOVE) LOTES, Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656).

RESUMO DOS LOTES

01	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	**R$297.601,44**	**R$364.472,46**
02	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	**R$337.150,11**	**R$412.907,75**
03	PLANTIO DE ÁRVORES (RESERVADO P/ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)	**R$203.420,66**	**R$249.129,27**
04	PLANTIO DE ÁRVORES (RESERVADO P/ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)	**R$305.341,15**	**R$373.951,31**
05	PLANTIO DE ÁRVORES (RESERVADO P/ MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)	**R$374.116,75**	**R$458.180,79**
06	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	**R$273.563,41**	**R$335.033,11**
07	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	**R$345.480,63**	**R$423.110,14**
08	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	**R$262.849,21**	**R$321.911,44**
09	PLANTIO DE ÁRVORES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	**R$592.545,33**	**R$725.690,25**
	SUB-TOTAL	**R$2.992.068,69**	
	BDI REFERENTE AO TOTAL DA ESTIMATIVA DE PREÇOS 22,47%	**R$ 672.317,83**	
	TOTAL	**R$ 3.664.386,52**	**R$ 3.664.386,52**

Total Final da Estimativa	**R$ 3.664.386,52**

DATA:
11/08/2023

ASSINATURA

Gustavo Caldas Alonso
DIOC/DPJ/DU/NOVACAP - Matrícula nº 74.351-8
Técnico Agrícola - CFTA nº 8523-720119
gustavo.alonso@novacap.df.gov.br - (61) 3403-2445

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Diretoria de Urbanização-DU
Departamento de Parque e Jardins - DPJ

Nº da estimativa: DPJ016/2023 Sem desoneração

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70.

DATA: 11/08/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Arborização 2023/2024 (Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656)).

Data Tabelas de Referência: SINAPI-06/2023 DNIT/SICRO-04/2023

Locais: Diversos locais do Distrito Federal.

B.D.I.: 22,47%

CURVA ABC DPJ016/2023 Sem desoneração

SERVIÇOS

Item	Código	Origem	Descrição	Coefic.	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item	%	% ACUM.	CLASSIF.
02	4413947M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	95.000,00	12,6636	R$ 1.203.042,00	40,21%	40,21%	A
04	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS	0,020 Ton.	UN	95.000,00	24,0692	R$ 1.058.410,31	35,37%	75,58%	A
01	2004522	SICRO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA TRAPEZOIDAL OU TRIANGULAR EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM RETROESCAVADEIRA - 0,30 M² ≤ SEÇÃO < 0,50 M² (0,60m X 0,60m X 0,60m = 0,216m³)	0,216 m³	UN	100.000,00	12,3272	R$ 266.267,50	8,90%	84,48%	A
07	4915744M e Composição	SICRO e DIOC/DPJ	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO (Cupim e Formiga)	1,00 unid.	UN	100.000,00	1,9297	R$ 192.968,00	6,45%	90,93%	B
05	5914655 e 5914479M	SICRO	CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS ESPECIAIS	0,050 Ton.	UN	5.000,00	24,0692	R$ 139.264,48	4,65%	95,58%	B
03	4413946M	SICRO	Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	1,00 unid.	UN	5.000,00	14,9806	R$ 74.902,99	2,50%	98,09%	B
08	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	1,00 m²	m²	178,00	310,8095	R$ 55.324,09	1,85%	99,94%	C
06	4915744M	SICRO	COROAMENTO	0,60 m de Ø	UN	100.000,00	0,0315	R$ 1.889,32	0,06%	100,00%	C

DMT médio dos 9 Lotes 23,144 Km

CATEGORIA	PERCENTUAL	QTDE	VALOR	TOTAL
A	35%	3	2.527.719,81	2.527.719,81
B	35%	6	407.135,47	2.934.855,28
C	30%	8	57.213,41	2.992.068,69

	SUB-TOTAL	**R$ 2.992.068,69**
BDI Referente ao total da estimativa de preços	22,47%	**R$ 672.317,83**
	TOTAL	**R$ 3.664.386,52**

Gustavo Caldas Alonso
DIOC/DPJ/DU-NOVACAP - Matrícula nº 74.351-8
Técnico Agrícola - CFTA nº 85231720178
gustavo.alonso@novacap.df.gov.br - (61) 3403-2445

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Parques e Jardins
Divisão de Implantação de Áreas Verdes

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa de Arborização 2023/2024 nas regiões administrativas do Distrito Federal, divididos em lotes, durante do período de maior pluviosidade, correspondente aos períodos entre os meses de outubro de 2023 a março de 2024.

DESCRIÇÃO DO RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	CONTROLES EXISTENTES	NOVOS CONTROLES
Atraso na emissão de Ordem de Serviço	Não identificação do beneficiário quando a garantia for por TED.	Atraso no início da Obra; Atraso no cumprimento de compromissos com órgãos externos; Sobrecarga de trabalho;	PROVÁVEL	MODERADO	**ALTO**	Controle do fluxo da informação;	NA
Não cumprimento do acordo pela Contratada;	Falta de estrutura; Fator climático; Falta de materiais e insumos no mercado;	Atraso na prestação do serviço	RARO	MODERADO	**MÉDIO**	Criação de cláusulas protetivas no TR; Substituição de materiais semelhantes ao contratado;	NA
Caso fortuito ou força maior	Enxurradas e alagamentos; Ocupação indevida de solo; Manifestações de operários; Interferência de estruturas físicas;	Atraso no prazo de execução dos serviços.	IMPROVÁVEL	MENOR	**BAIXO**	NA	NA
Alteração de enquadramento tributário da Contratada;	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Falha no cumprimento das normas de retenção tributária	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Impedimento de pagamento de faturas pela Contratante devido a falta de certidões da Contratada;	Falta de apresentação de documentos exigidos para faturamento; Má gestão da empresa Contratada;	Alterações no fluxo de caixa da Contratada;	PROVÁVEL	MODERADO	**ALTO**	Conferência da relação de documentos (Checklist);	NA
Falta de disponibilidade orçamentária / financeira para pagamento pela Contratante;	Caso fortuito ou força maior;	Atraso no prazo de execução do serviço	RARO	MODERADO	**MÉDIO**	NA	NA
Acidentes de trabalho nos locais de execução de serviços;	Falta de treinamento da mão-de-obra; Utilização de mão-de-obra não qualificada; Não utilização de equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente;	Atrasos no prazo de execução do serviço, devido a retrabalhos não remunerados pela Contratante; Indenizações trabalhistas a serem pagas pela empresa Contratada;	RARO	MENOR	**BAIXO**	Cumprimento de legislação vigente; Previsão de sanções constantes no TR;	NA
Reajuste dos custos com prestadores de serviço e mão de obra;	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

MATRIZ DE RISCOS NEGATIVOS		PROBABILIDADE				
		IMPROVÁVEL	RARO	POSSÍVEL	PROVÁVEL	QUASE CERTO
CONSEQUÊNCIA	CRÍTICA					
	MAIOR					
	MODERADA					
	MENOR					
	DESPREZÍVEL					

NÍVEL DE RISCO
NR = PROB x CONS
EXTREMO
ALTO
MÉDIO
BAIXO

Mapa de Risco (119963227) SEI 00112-00017785/2023-14 / pg. 20

DISTÂNCIAS:									
LOTES	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**
Conforme o **Estudo Técnico Preliminar** NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900), item **13. DAS DISTÂNCIAS**, Em virtude dos diversos locais de plantio por lote, fica estabelecido que para efeito de cálculos orçamentários de transporte, o **ponto inicial para contagem das distâncias será o Viveiro 2 e o ponto final será a média das distâncias das sedes das Administrações Regionais**.	15,200	21,200	9,000	33,900	36,700	21,600	21,900	19,600	11,466
	9,000	23,800	10,300	17,400	35,000	17,000	27,000	15,700	30,040
	10,200	25,100	23,200	15,900	29,900	15,600	29,900	10,800	17,100
		39,800	25,900	29,000	36,900		45,100	17,300	24,050
		40,300			47,200		34,300	23,100	37,140
								7,400	18,066
									31,640
									15,650
TOTAL	**34,400**	**150,200**	**68,400**	**96,200**	**185,700**	**54,200**	**158,200**	**74,300**	**185,152**
MÉDIA	**11,466**	**30,040**	**17,100**	**24,050**	**37,140**	**18,066**	**31,640**	**15,650**	**23,144**

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Diretoria de Urbanização-DU
Departamento de Parque e Jardins - DPJ

COMPARATIVO ENTRE AS ESTIMATIVAS DPJ015/2023 Com desoneração e DPJ016/2023 Sem desoneração

Estimativa Nº:	DPJ015/2023 Com desoneração e DPJ016/2023 Sem desoneração
Interessado:	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução do Programa de Arborização 2023/2024 (Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656)).
Local:	Diversos locais do Distrito Federal
Estimado por:	
Data atualização:	11/08/2023

Tabelas de Referências Data-base: SINAPI-Junho/2023; DNIT/SICRO-Abril/2023

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS PARA OS 09 (NOVE) LOTES, Conforme o processo nº 00112-00017785/2023-14 e Estudo Técnico Preliminar NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118847900) e Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (118848656).

Observações:
1 - Os valores unitários foram truncados com 4 casas decimais e os subtotais e totais forma truncados com 2 casas decimais.
2 - Conforme informações da área técnica, seria nos mesmos moldes da contratação anterior, excluído-se o TAG e a concentração do Hidrogel maior mas aplicado um volume menor.
3 - A abertura da cova foi utilizado no orçamento de forma mecanizada e considerando cova de 0,60m X 0,60m X 0,60m = ao volume 0,216m³.
4 - A cotação realizada no painel de preços, caminhão com carroceria tipo baú, o valor do chassi de caminhão do mesmo porte na tabela SICRO é superior, sendo assim utilizamos o chassi com a carroceria da tabela SICRO para a formação de preços, por não conseguir isolar o preço da carroceria tipo baú.
5 - As mão de obras consideradas da SINAPI, evitando dois preços para a mesma mão de obra. Além da tabela SINAPI ser atualizada com maior frequencia que a tabela SICRO.

ABERTURA MECANIZADA DE COVA DE 0,60M X 0,60M X 0,60M

CGCIT — **Com Desoneração** — **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Custo Unitário de Referência — **Abril/2023** — **FIC 0,02240** — **Produção da equipe 15,94 m³**
2004522M — **Escavação mecânica de vala trapezoidal ou triangular em material de 1ª categoria para drenagem superficial com retroescavadeira - 0,30 m² ≤ seção < 0,50 m²** — *Valores em reais (R$)*

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
E9774	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,30 a 0,50 m² - 58 Kw	1,00000	1,00	0,00	149,9825	70,8688	
P9845	Operador de equipamento pesado	1,00000	1,00		25,4466	25,4466	
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00000	1,00		25,2500	25,2500	
E9774M	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,30 a 0,50 m² - 58 Kw	1,00000	1,00		149,7859	70,6722	149,7859
							149,7859

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00000	h	20,0000	40,0000
				Custo horário total de mão de obra	40,0000
				Custo horário total de execução	**189,7859**
				Custo unitário de execução	11,9062
				Custo do FIC	-
				Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
					Custo unitário total de transporte	-
					Custo unitário direto total	**11,9062**

Obs. Mão de obra SICRO substituída pela SINAPI. Os custos unitários foram truncados com 4 casas decimais.

SINAPI-Junho/2023 — DNIT/SICRO-Abril/2023

Sem Desoneração — **DNIT**

FIC 0,02240 — **Produção da equipe 15,94 m²** — *Valores em reais (R$)*

A - EQUIPAMENTOS		Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
E9774	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,30 a 0,50 m² - 58 Kw	1,0000	0,0000	153,0174	73,9037	
P9845	Operador de equipamento pesado	1,00		28,4815	28,4815	
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00		28,1400	28,1400	
E9774M	Retroescavadeira de pneus com caçamba de escavação trapezoidal ou triangular com seção de corte de 0,30 a 0,50 m² - 58 Kw	1,00		152,6759	73,5622	152,6759
						152,6759

B - MÃO DE OBRA		Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	21,9100	43,8200
			Custo horário total de mão de obra	43,8200
			Custo horário total de execução	**196,4959**
			Custo unitário de execução	12,3272
			Custo do FIC	-
			Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
		Custo unitário total de material	

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
		Custo total de atividades auxiliares	
		Subtotal	

E - TEMPO FIXO	Custo Unitário	Custo Unitário
	Custo unitário total de tempo fixo	

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	RP	P	Custo Unitário
		Custo unitário total de transporte	-
		Custo unitário direto total	**12,3272**

PANTIO DE MUDAS E MUDAS ESPECIAIS

CGCIT — **Com Desoneração** — **DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO
Custo Unitário de Referência — **Abril/2023** — **Produção da equipe 4,00000 un**
4413947M — **Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 1,00 a 2,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m** — *Valores em reais (R$)*

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
					Custo horário total de equipamentos		

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,40000	h	21,1000	8,4400
				Custo horário total de mão de obra	8,4400
				Custo horário total de execução	**8,4400**
				Custo unitário de execução	**2,1100**
				Custo do FIC	-
				Custo do FIT	-

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK 05-25-15)	0,50000	kg	3,9000	1,9500
M0225	Adubo orgânico composto	10,00000	L	0,2312	1,1560
COTAÇÃO 03	Gesso Agrícola	0,50000	kg	0,1250	0,0625
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m	0,50000	un	12,5744	6,2872
COTAÇÃO 01	CORDA DE SISAL 3.8MM DE Ø, 0,5M POR TUTOR POR MUDA	0,50000	m	0,1422	0,0711
M1755	Pó calcário (PRNT 95%)	0,50000	kg	0,1168	0,0584
COTAÇÃO 04	Hidrogel agrícola	0,00250	kg	26,3538	0,0659
COTAÇÃO 05	Micronutrientes (FTE)	0,05000	kg	9,9210	0,4961
				Custo unitário total de material	**10,1471**

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				0,0000
			Custo total de atividades auxiliares	**0,0000**
			Subtotal	**12,2571**

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0220	Adubo NPK - Caminhão carroceria 15 t	5914655M	0,00050	t	23,2281	0,0116
M0225	Adubo orgânico composto - Caminhão carroceria 15 t	5914655M	0,00500	t	23,2281	0,1161
COTAÇÃO 03	Gesso Agrícola - Caminhão carroceria 15 t	5914655M	0,00050	t	23,2281	0,0116
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m - Caminhão carroceria 15 t	5914655M	0,00200	t	23,2281	0,0116
M1755	Pó calcário - Caminhão carroceria 15 t	5914655M	0,00050	t	23,2281	0,0465
					Custo unitário total de tempo fixo	**0,1974**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
M0220	Adubo NPK - Caminhão carroceria 15 t	0,00050	0,00050	5914449	5914464	5914479	
M0225	Adubo orgânico composto - Caminhão carroceria 15 t	0,00500	0,00500	5914449	5914464	5914479	
COTAÇÃO 03	Gesso Agrícola - Caminhão carroceria 15 t	0,00050	0,00050	5914449	5914464	5914479	
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m - Caminhão carroceria 15 t	0,00200	0,00200	5914449	5914464	5914479	
M1755	Pó calcário - Caminhão carroceria 15 t	0,00050	0,00050	5914449	5914464	5914479	
						Custo unitário total de transporte	-
						Custo unitário direto total	**12,4545**

Obs.
Mão de obra SICRO substituída pela SINAPI;
Os custos unitários foram truncados com 4 casas decimais;
1 Litro de Adubo orgânico composto = 0,5Kg; e
Hidrogel 10g por litro de água, aplicar 250ml da solução por cova.

Sem Desoneração — **DNIT**

Produção da equipe 4,00000 un — *Valores em reais (R$)*

A - EQUIPAMENTOS	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
			Custo horário total de equipamentos		

B - MÃO DE OBRA	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
88441	h	23,1700	9,2680
		Custo horário total de mão de obra -	9,2680
		Custo horário total de execução	**9,2680**
		Custo unitário de execução	**2,3170**
		Custo do FIC	-
		Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0220	kg	3,9000	1,9500
M0225	L	0,2312	1,1560
COTAÇÃO 03	kg	0,1250	0,0625
M1787	un	12,5744	6,2872
COTAÇÃO 01	m	0,1422	0,0711
M1755	kg	0,1168	0,0584
COTAÇÃO 04	kg	26,3538	0,0659
COTAÇÃO 05	kg	9,9210	0,4961
		Custo unitário total de material	**10,1471**

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			0,0000
		Custo total de atividades auxiliares	**0,0000**
		Subtotal	**12,4641**

E - TEMPO FIXO	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0220	0,00050	t	23,4714	0,0117
M0225	0,00500	t	23,4714	0,1174
COTAÇÃO 03	0,00050	t	23,4714	0,0117
M1787	0,00200	t	23,4714	0,0469
M1755	0,00050	t	23,4714	0,0117
			Custo unitário total de tempo fixo	**0,1995**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
M0220	tkm	5914449	5914464	5914479	
M0225	tkm	5914449	5914464	5914479	
COTAÇÃO 03	tkm	5914449	5914464	5914479	
M1787	tkm	5914449	5914464	5914479	
M1755	tkm	5914449	5914464	5914479	
				Custo unitário total de transporte	-
				Custo unitário direto total	**12,6636**

CGCIT	Com Desoneração	DNIT	Sem Desoneração	DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência	**Abril/2023**	**Produção da equipe**	**2,00000 un**	**Produção da equipe**	**2,00000 un**
4413946M	**Plantio de muda de árvore ornamental com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m**		***Valores em reais (R$)***		***Valores em reais (R$)***

Com Desoneração

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
					Custo horário total de equipamentos		

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,40000	h	21,1000	8,4400
				Custo horário total de mão de obra	8,4400
				Custo horário total de execução	**8,4400**
				Custo unitário de execução	**4,2200**
				Custo do FIC	-
				Custo do FIT	-

C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK 05-25-15)	0,50000	kg	3,9000	1,9500
M0225	Adubo orgânico composto	10,00000	L	0,2312	1,1560
COTAÇÃO 03	Gesso Agrícola	0,50000	kg	0,1250	0,0625
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m	0,50000	un	12,5744	6,2872
COTAÇÃO 01	CORDA DE SISAL 3.8MM DE Ø, 0,5M POR TUTOR POR MUDA	0,50000	m	0,1422	0,0711
M1755	Pó calcário (PRNT 95%)	0,50000	kg	0,1168	0,0584
COTAÇÃO 04	Hidrogel agrícola	0,00250	kg	26,3538	0,0659
COTAÇÃO 05	Micronutrientes (FTE)	0,05000	kg	9,9210	0,4961
				Custo unitário total de material	**10,1471**

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				0,0000
			Custo total de atividades auxiliares	**0,0000**
			Subtotal	**14,3671**

E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0220	Adubo NPK - Caminhão carroceria 15 t	5914655M	0,00050	t	23,2281	0,0116
M0225	Adubo orgânico composto - Caminhão carroceria 15 t	5914655M	0,00500	t	23,2281	0,1161
COTAÇÃO 03	Gesso Agrícola - Caminhão carroceria 15 t	5914655M	0,00050	t	23,2281	0,0116
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m - Caminhão carroceria 15 t	5914655M	0,00200	t	23,2281	0,0116
M1755	Pó calcário - Caminhão carroceria 15 t	5914655M	0,00050	t	23,2281	0,0465
					Custo unitário total de tempo fixo	**0,1974**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
M0220	Adubo NPK - Caminhão carroceria 15 t	0,00050	0,00050	5914449	5914464	5914479	
M0225	Adubo orgânico composto - Caminhão carroceria 15 t	0,00500	0,00500	5914449	5914464	5914479	
COTAÇÃO 03	Gesso Agrícola - Caminhão carroceria 15 t	0,00050	0,00050	5914449	5914464	5914479	
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m - Caminhão carroceria 15 t	0,00200	0,00200	5914449	5914464	5914479	
M1755	Pó calcário - Caminhão carroceria 15 t	0,00050	0,00050	5914449	5914464	5914479	
						Custo unitário total de transporte	-
						Custo unitário direto total	**14,5645**

Obs.
Mão de obra SICRO substituída pela SINAPI;
Os custos unitários foram truncados com 4 casas decimais;
1 Litro de Adubo orgânico composto = 0,5Kg; e
Hidrogel 10g por litro de água, aplicar 250ml da solução por cova.

Sem Desoneração

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
					Custo horário total de equipamentos		

B - MÃO DE OBRA		Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	23,1700	9,2680
			Custo horário total de mão de obra -	9,2680
			Custo horário total de execução	**9,2680**
			Custo unitário de execução	**4,6340**
			Custo do FIC	-
			Custo do FIT	-

C - MATERIAL		Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
M0220	Adubo à base de nitrogênio, fósforo e potássio (NPK 05-25-15)	kg	3,9000	1,9500
M0225	Adubo orgânico composto	L	0,2312	1,1560
COTAÇÃO 03	Gesso Agrícola	kg	0,1250	0,0625
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m	un	12,5744	6,2872
COTAÇÃO 01	CORDA DE SISAL 3.8MM DE Ø, 0,5M POR TUTOR POR MUDA	m	0,1422	0,0711
M1755	Pó calcário (PRNT 95%)	kg	0,1168	0,0584
COTAÇÃO 04	Hidrogel agrícola	kg	26,3538	0,0659
COTAÇÃO 05	Micronutrientes (FTE)	kg	9,9210	0,4961
			Custo unitário total de material	**10,1471**

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			0,0000
		Custo total de atividades auxiliares	**0,0000**
		Subtotal	**14,7811**

E - TEMPO FIXO		Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
M0220	Adubo NPK - Caminhão carroceria 15 t	0,00050	t	23,4714	0,0117
M0225	Adubo orgânico composto - Caminhão carroceria 15 t	0,00500	t	23,4714	0,1174
COTAÇÃO 03	Gesso Agrícola - Caminhão carroceria 15 t	0,00050	t	23,4714	0,0117
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m - Caminhão carroceria 15 t	0,00200	t	23,4714	0,0469
M1755	Pó calcário - Caminhão carroceria 15 t	0,00050	t	23,4714	0,0117
				Custo unitário total de tempo fixo	**0,1995**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
M0220	Adubo NPK - Caminhão carroceria 15 t	tkm	5914449	5914464	5914479	
M0225	Adubo orgânico composto - Caminhão carroceria 15 t	tkm	5914449	5914464	5914479	
COTAÇÃO 03	Gesso Agrícola - Caminhão carroceria 15 t	tkm	5914449	5914464	5914479	
M1787	Estaca de tutoramento - D = 5 cm e H = 2 m - Caminhão carroceria 15 t	tkm	5914449	5914464	5914479	
M1755	Pó calcário - Caminhão carroceria 15 t	tkm	5914449	5914464	5914479	
					Custo unitário total de transporte	-
					Custo unitário direto total	**14,9806**

CARGA, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DE MUDAS

CGCIT	Com Desoneração	DNIT	Sem Desoneração	DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência	**abril/2023**	**Produção da equipe**	**11,84000 T**	**Produção da equipe**	**11,84000 T**
5914655M	**Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais**		***Valores em reais (R$)***		***Valores em reais (R$)***

Com Desoneração

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	273,092	74,3047	
P9866	Motorista de caminhão	1,00000	1,00		23,1902	23,1902	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00000	1,00		25,1200	25,1200	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,00		275,0218	76,2345	275,0218
					Custo horário total de equipamentos		**275,0218**

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
				0,0000
			Custo horário total de mão de obra	0,0000
			Custo horário total de execução	**275,0218**
			Custo unitário de execução	**23,2281**
			Custo do FIC	-
			Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
				0,0000
			Custo unitário total de material	**0,0000**

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal	

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
					0,0000
				Custo unitário total de tempo fixo	**0,0000**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
					Custo unitário total de transporte	-
					Custo unitário direto total	**23,2281**

Sem Desoneração

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW		1,00	0,00	275,7988	77,0115	
P9866	Motorista de caminhão		1,00		25,897	25,897	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		1,00		28,0000	28,0000	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00			277,9018	79,1145	277,9018
					Custo horário total de equipamentos		**277,9018**

B - MÃO DE OBRA	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
	h		0,0000
		Custo horário total de mão de obra -	0,0000
		Custo horário total de execução	**277,9018**
		Custo unitário de execução	**23,4714**
		Custo do FIC	-
		Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			0,0000
		Custo unitário total de material	**0,0000**

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
		Custo total de atividades auxiliares	
		Subtotal	

E - TEMPO FIXO	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				0,0000
			Custo unitário total de tempo fixo	**0,0000**

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
				Custo unitário total de transporte	-
				Custo unitário direto total	**23,4714**

Obs.
Mão de obra SICRO substituída pela SINAPI;
Os custos unitários foram truncados com 4 casas decimais.

SINAPI-Junho/2023

DNIT/SICRO-Abril/2023

CGCIT	Com Desoneração	DNIT	Sem Desoneração	DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência — abril/2023 — Produção da equipe 372,88000 tKm — *Valores em reais (R$)*

5914479M Transporte com caminhão carroceria (baú) - rodovia pavimentada

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	273,092	74,3047		1,00	0,00	275,7988	77,0115	
P9866	Motorista de caminhão	1,00000	1,00		23,1902	23,1902		1,00		25,897	25,897	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00000	1,00		25,1200	25,1200		1,00		28,0000	28,0000	
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00000	1,00	0,00	275,0218	76,2345	275,0218	1,00		277,9018	79,1145	277,9018
						Custo horário total de equipamentos	275,0218				Custo horário total de equipamentos	277,9018

B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
				0,0000			0,0000
			Custo horário total de mão de obra	0,0000		Custo horário total de mão de obra -	0,0000
			Custo horário total de execução	275,0218		Custo horário total de execução	277,9018
			Custo unitário de execução	0,7375		Custo unitário de execução	0,7452
			Custo do FIC	-		Custo do FIC	-
			Custo do FIT	-		Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
				0,0000			0,0000
			Custo unitário total de material	0,0000		Custo unitário total de material	0,0000

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal			Subtotal	

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
					0,0000				0,0000
				Custo unitário total de tempo fixo	0,0000			Custo unitário total de tempo fixo	0,0000

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
						Custo unitário total de transporte	-				Custo unitário total de transporte	-
						Custo unitário direto total	0,7375				Custo unitário direto total	0,7452

Obs. Mão de obra SICRO substituída pela SINAPI;
Os custos unitários foram truncados com 4 casas decimais.

SINAPI-Junho/2023
DNIT/SICRO-Abril/2023

COROAMENTO

CGCIT	Com Desoneração	DNIT	Sem Desoneração	DNIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO — FIC 0,0224

Custo Unitário de Referência — Abril/2023 — Produção da equipe 300,00000 m² — *Valores em reais (R$)*

4915744M Capina manual - (COROAMENTO)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
						0,0000					0,0000
					Custo horário total de equipamentos	0,0000				Custo horário total de equipamentos	0,0000

B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,40000	h	21,1000	8,4400	h	23,1700	9,2680
				Custo horário total de mão de obra	8,4400		Custo horário total de mão de obra -	9,2680
				Custo horário total de execução	8,4400		Custo horário total de execução	9,2680
				Custo unitário de execução	0,0281		Custo unitário de execução	0,0308
				Custo do FIC	0,0006		Custo do FIC	0,0007
				Custo do FIT	-		Custo do FIT	-

C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário
			Custo unitário total de material	0,0000		Custo unitário total de material	0,0000

D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
			Custo total de atividades auxiliares			Custo total de atividades auxiliares	
			Subtotal			Subtotal	

E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo	0,0287			Custo unitário total de tempo fixo	0,0315

F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário	Unidade	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário
						Custo unitário total de transporte	-				Custo unitário total de transporte	-
						Custo unitário direto total	0,0287				Custo unitário direto total	0,0315

Obs. Mão de obra SICRO substituída pela SINAPI. Os custos unitários foram truncados com 4 casas decimais.

SINAPI-Junho/2023
DNIT/SICRO-Abril/2023

CONTROLE FITOSSANITÁRIO

CONTROLE DE FORMIGA

NOVACAP — COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS

Leis Sociais: Horista 82,01% Mensalista 47,14% — Leis Sociais: Horista 110,69% Mensalista 70,40%

Código	Descrição Serviço	Data-base	Produção	Unid.	FIC	FIT	Unid.	FIC	FIT
		jun/23	1,00	Unid.	0,00	0,00	Unid.	0,00	0,00
Composição DIOC	Tratamento fitossanitário (Controle de Formiga)								

A - EQUIPAMENTOS

Código	Descrição Equipamento	Quant.	Utilização Operativa	Utilização Improdut.	Custo Horário Operativa	Custo Horário Improdut.	Custo Horário Total	Custo Horário Operativa	Custo Horário Improdut.	Custo Horário Total
							R$ -			R$ -
					Custo horário total de equipamentos		R$ -			R$ -

B - MÃO DE OBRA

Código	Descrição Mão de Obra	Unid.	Quant.	Custo Horário	Custo Horário Total	Preço Unitário	Custo Horário Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01000	R$ 20,0000	R$ 0,2000	R$ 21,9100	R$ 0,2191
				Custo horário total de mão de obra	R$ 0,2000		R$ 0,2191
				Custo horário total de execução	R$ 0,2000		R$ 0,2191
				Custo unitário de execução	R$ 0,2000		R$ 0,2191
				Custo do FIC			
				Custo do FIT			

C - MATERIAL

Código	Descrição Material	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Custo Unitário	Preço Unitário	Custo Unitário
Cotação	Formicida granulada Mirex ou similar	KG	0,05000	R$ 20,0000	R$ 1,0000	R$ 20,0000	R$ 1,0000
Cotação	Porta isca	ud	1,00000	R$ 6,3300	R$ 0,6330	R$ 6,3300	R$ 0,6330
				Custo unitário total de material	R$ 1,6330		R$ 1,6330

D - ATIVIDADES AUXILIARES

Código	Descrição Atividades Auxiliares	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de atividades auxiliares	0,00	0,00
				Subtotal	R$ 1,8330	R$ 1,8521

E - TEMPO FIXO

Código	Quantidade	Qtd	Código	Unid.	Custo Unit.	Custo Unitário	Custo Unit.	Custo Unitário
						Custo unitário total de tempo fixo 0,00		0,00

F - MOMENTO DE TRANSPORTE

Quantidade	Unid.	DMT LN	DMT RP	DMT P	Custo Unitário	P	Custo Unitário
					Custo unitário total de transporte 0,00		0,00
					Custo unitário direto total R$ 1,8330		R$ 1,8521
					Com desoneração		Sem desoneração

OBS.: Utilizou 80,00% do preço para a formação de custo do cálculo para o tratamento fitossanitário controle de CUPIM e FORMIGA.
Porta isca utilizado em 10 aplicações.

SINAPI-Junho/2023

CONTROLE DE CUPIM

CGCIT	Com Desoneração	DNIT	Sem Desoneração	DNIT
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO	FIC 0,0224		FIC 0,0224	
Custo Unitário de Referência	Abril/2023	Produção da equipe 100,00000 m²	Abril/2023	Produção da equipe 100,00000 m²
4915744M Capina manual - (Controle manual de cupim)		Valores em reais (R$)		Valores em reais (R$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total	Utilização Operativa	Utilização Improdutiva	Custo Horário Produtivo	Custo Horário Improdutivo	Custo Horário Total
						0,0000					0,0000
					Custo horário total de equipamentos	0,0000				Custo horário total de equipamentos	0,0000
B - MÃO DE OBRA	**Quantidade**	**Unidade**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**	**Unidade**		**Custo Horário**		**Custo Horário Total**
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,00000	h		20,0000		200,0000	h		21,9100		219,1000
					Custo horário total de mão de obra	200,0000				Custo horário total de mão de obra	219,1000
					Custo horário total de execução	200,0000				Custo horário total de execução	219,1000
					Custo unitário de execução	2,0000				Custo unitário de execução	2,1910
					Custo do FIC	0,0448				Custo do FIC	0,0490
					Custo do FIT	-				Custo do FIT	-
C - MATERIAL	**Quantidade**	**Unidade**		**Preço Unitário**		**Custo Unitário**	**Unidade**		**Preço Unitário**		**Custo Unitário**
					Custo unitário total de material	0,0000				Custo unitário total de material	0,0000
D - ATIVIDADES AUXILIARES	**Quantidade**	**Unidade**		**Custo Unitário**		**Custo Unitário**	**Unidade**		**Custo Unitário**		**Custo Unitário**
					Custo total de atividades auxiliares					Custo total de atividades auxiliares	
					Subtotal					Subtotal	
E - TEMPO FIXO	**Código**	**Quantidade**	**Unidade**		**Custo Unitário**	**Custo Unitário**	**Quantidade**	**Unidade**		**Custo Unitário**	**Custo Unitário**
					Custo unitário total de tempo fixo	2,0448				Custo unitário total de tempo fixo	2,2400
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	**Quantidade**	**Unidade**	**DMT LN**	**DMT RP**	**DMT P**	**Custo Unitário**	**Unidade**	**DMT LN**	**DMT RP**	**DMT P**	**Custo Unitário**
					Custo unitário total de transporte	-				Custo unitário total de transporte	-
					Custo unitário direto total	2,0448				Custo unitário direto total	2,2400

Obs. Mão de obra SICRO substituída pela SINAPI. Os custos unitários foram truncados com 4 casas decimais.
Utilizou 20,00% do preço para a formação de custo do cálculo para o tratamento fitossânitário controle de CUPIM e FORMIGA.

SINAPI-Junho/2023
DNIT/SICRO-Abril/2023

PLACA DE OBRA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PLACA DE OBRA.

						Com desoneração		Sem desoneração	
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTU RA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		Unid.	Coeficiente	m²	R$ 306,9355		R$ 310,8097	
INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	3,2083000		R$ 3,9400	R$ 12,6407	R$ 3,9400	R$ 12,6407
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	1,0000000		R$ 250,0000	R$ 250,0000	R$ 250,0000	R$ 250,0000
INSUMO	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Kg	0,0113000		R$ 41,6000	R$ 0,4700	R$ 41,6000	R$ 0,4700
INSUMO	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Kg	0,0132000		R$ 22,2900	R$ 0,2942	R$ 22,2900	R$ 0,2942
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3729000		R$ 26,2500	R$ 9,7886	R$ 29,1400	R$ 10,8663
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186000		R$ 20,0000	R$ 22,3720	R$ 21,9100	R$ 24,5085
COMPOSICAO	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	0,5000000		R$ 22,7400	R$ 11,3700	R$ 24,0600	R$ 12,0300
Observação:	SINAPI-Junho/2023			VALOR DE 12 M²			R$ 3.683,22		R$ 3.729,71

MÃO DE OBRA

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

						Com desoneração		Sem desoneração	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unid.	Coeficiente	H	R$ 20,0047		R$ 21,9163	
INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	1,0000000		R$ 11,9000	R$ 11,9000	R$ 13,7700	R$ 13,7700
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700
INSUMO	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 0,5900	R$ 0,5900	R$ 0,5900	R$ 0,5900
INSUMO	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 1,2500	R$ 1,2500	R$ 1,2500	R$ 1,2500
COMPOSICAO	95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		R$ 0,2647	R$ 0,2647	R$ 0,3063	R$ 0,3063
INSUMO	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,0222500		R$ 11,9000	R$ 0,2647	R$ 13,7700	R$ 0,3063
Observação:	SINAPI-Junho/2023								

JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

						Com desoneração		Sem desoneração	
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unid.	Coeficiente	H	R$ 21,1095		R$ 23,1705	
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700
INSUMO	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 0,8400	R$ 0,8400	R$ 0,8400	R$ 0,8400
INSUMO	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 1,1700	R$ 1,1700	R$ 1,1700	R$ 1,1700
INSUMO	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	1,0000000		R$ 13,0300	R$ 13,0300	R$ 15,0800	R$ 15,0800
COMPOSICAO	95390	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		R$ 0,0695	R$ 0,0695	R$ 0,0805	R$ 0,0805
INSUMO	44503	JARDINEIRO (HORISTA)	H	0,0053400		R$ 13,0300	R$ 0,0695	R$ 15,0800	R$ 0,0805
Observação:	SINAPI-Junho/2023								

CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

						Com desoneração		Sem desoneração	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unid.	Coeficiente	H	R$ 26,2504		R$ 29,1450	
INSUMO	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	1,0000000		R$ 18,2000	R$ 18,2000	R$ 21,0600	R$ 21,0600
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700
INSUMO	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 0,4900	R$ 0,4900	R$ 0,4900	R$ 0,4900
INSUMO	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 1,3400	R$ 1,3400	R$ 1,3400	R$ 1,3400
COMPOSICAO	95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		R$ 0,2204	R$ 0,2204	R$ 0,2550	R$ 0,2550
INSUMO	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	0,0121100		R$ 18,2000	R$ 0,2204	R$ 21,0600	R$ 0,2550
Observação:	SINAPI-Junho/2023								

MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

						Com desoneração		Sem desoneração	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unid.	Coeficiente	H	R$	25,1271	R$	28,0024
INSUMO	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	H	1,0000000		R$ 18,2000	R$ 18,2000	R$ 21,0600	R$ 21,0600
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700
INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 0,0100	R$ 0,0100	R$ 0,0100	R$ 0,0100
INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 0,8200	R$ 0,8200	R$ 0,8200	R$ 0,8200
COMPOSICAO	95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		R$ 0,0971	R$ 0,0971	R$ 0,1124	R$ 0,1124
INSUMO	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	H	0,0053400		R$ 18,2000	R$ 0,0971	R$ 21,0600	R$ 0,1124
Observação:	SINAPI-Junho/2023								

OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

						Com desoneração		Sem desoneração	
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unid.	Coeficiente	H	R$	25,2504	R$	28,1450
INSUMO	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	H	1,0000000		R$ 18,2000	R$ 18,2000	R$ 21,0600	R$ 21,0600
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700
INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 0,0100	R$ 0,0100	R$ 0,0100	R$ 0,0100
INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 0,8200	R$ 0,8200	R$ 0,8200	R$ 0,8200
COMPOSICAO	95357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		R$ 0,2204	R$ 0,2204	R$ 0,2550	R$ 0,2550
INSUMO	4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	H	0,0121100		R$ 18,2000	R$ 0,2204	R$ 21,0600	R$ 0,2550
Observação:	SINAPI-Junho/2023								

OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

						Com desoneração		Sem desoneração	
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Unid.	Coeficiente	H	R$	25,1271	R$	28,0024
INSUMO	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	H	1,0000000		R$ 18,2000	R$ 18,2000	R$ 21,0600	R$ 21,0600
INSUMO	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900	R$ 3,2900
INSUMO	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000	R$ 1,5000
INSUMO	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400	R$ 1,1400
INSUMO	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	1,0000000		R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700	R$ 0,0700
INSUMO	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 0,0100	R$ 0,0100	R$ 0,0100	R$ 0,0100
INSUMO	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		R$ 0,8200	R$ 0,8200	R$ 0,8200	R$ 0,8200
COMPOSICAO	95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		R$ 0,0971	R$ 0,0971	R$ 0,1124	R$ 0,1124
INSUMO	4093	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	H	0,0053400		R$ 18,2000	R$ 0,0971	R$ 21,0600	R$ 0,1124
Observação:	SINAPI-Junho/2023								

ENCARGOS SOCIAIS E BDI

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

CAIXA

Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL — VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	**Total**	**17,80%**	**17,80%**	**37,80%**	**37,80%**
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,05%	0,06%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	Não incide	1,32%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,34%	6,48%	8,34%	6,48%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**43,30%**	**16,19%**	**43,30%**	**16,19%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,13%	3,99%	5,13%	3,99%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,42%	3,11%	2,42%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	**Total**	**12,85%**	**10,00%**	**12,85%**	**10,00%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,88%	16,37%	6,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	**Total**	**8,06%**	**3,15%**	**16,74%**	**6,41%**
TOTAL(A+B+C+D)		82,01%	47,14%	110,69%	70,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

93

NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SINESP
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
Paisagismo, Parques e Jardins
COM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,00%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	0,97%
	Despesas Financeiras	0,59%
	Subtotal A	**5,36%**
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	4,50%
	Subtotal B	**13,15%**
Bonificação		
C	Lucro	6,16%
	Subtotal C	**6,16%**
	BDI	**28,82%**

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)}\right) - 1\right] \times 100$$

AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
S Taxa Representativa de Seguros
R Taxa Representativa de Riscos
G Taxa Representativa de Garantias
DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
L Taxa Representativa de Lucro
I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidênca de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:
Relatório do Acordão n° 2.622/2013 - TCU/Plenário

NOVACAP
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SINESP
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
Paisagismo, Parques e Jardins
SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,00%
	Seguros + Garantias	0,80%
	Riscos	0,97%
	Despesas Financeiras	0,59%
	Subtotal A	**5,36%**
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
	Subtotal B	**8,65%**
Bonificação		
C	Lucro	6,16%
	Subtotal C	**6,16%**
	BDI	**22,47%**

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)}\right) - 1\right] \times 100$$

AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
S Taxa Representativa de Seguros
R Taxa Representativa de Riscos
G Taxa Representativa de Garantias
DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
L Taxa Representativa de Lucro
I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidênca de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:
Relatório do Acordão n° 2.622/2013 - TCU/Plenário

DATA **ASSINATURA**

11/08/2023

Gustavo Caldas Alonso
DIOC/DPJ/DU-NOVACAP _ Matrícula nº: 74.351-8
Técnico Agrícola - CFTA nº 85231720178
gustavo.alonso@novacap.df.gov.br _ (61) 3403-2445

Termo de Referência - NOVACAP/PRES/DU/DPJ

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 00112-00017785/2023-14

PARA REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PLANTIO E CONSERVAÇÃO POR 180 DIAS, SENDO 90 PARA PLANTIO E 90 PARA CONSERVAÇÃO, DE ATÉ 100.000 MUDAS DE ÁRVORES, PALMEIRAS E ARBUSTOS DO PROGRAMA ANUAL DE ARBORIZAÇÃO 2023/2024, NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O PERÍODO DE MAIOR PLUVIOSIDADE, EM CONFORMIDADE COM REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DE CONTRATOS DA NOVACAP, ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO) MENOR PREÇO POR LOTE

DPJ/DU/NOVACAP

AGOSTO 2023

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE DOCUMENTO			
OBJETO:	**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO), MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PLANTIO E CONSERVAÇÃO POR 180 DIAS, SENDO 90 DIAS PARA O PLANTIO E 90 DIAS PARA CONSERVAÇÃO, DE ATÉ 100.000 MUDAS DE ÁRVORES, PALMEIRAS E ARBUSTOS DO PROGRAMA ANUAL DE ARBORIZAÇÃO 2023/2024, NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O PERÍODO DE MAIOR PLUVIOSIDADE.**		
NÚMERO DO PROCESSO:	00112-00017785/2023-14		
REVISÃO	**DESCRIÇÃO**	**DATA**	**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO**
		15/08/2023	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento trata-se de Termo de Referência para registro de preços da contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de execução do plantio e conservação por 180 dias, sendo 90 dias para plantio e 90 dias para conservação, de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do **Programa Anual de Arborização 2023/2024,** a ser implantado nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, durante o período de maior pluviosidade, que no DF corresponderá ao período entre os meses de novembro 2023 e abril de 2024, em conformidade com a Nota Técnica 11 (118822738) e Estudo Técnico Preliminar (118847900), este Termo de Referência, seus anexos e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (Doc. SEI-GDF Nº 72732790), para atendimento das demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

Este documento apresenta as disposições a serem seguidas no Processo Licitatório e no referido registro de preços.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016 (Doc. SEI-GDF Nº 72733382), ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, que Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Doc. SEI-GDF Nº 72735124), a Lei n° 10.520/2002 (Doc. SEI-GDF Nº 72735636), ao Decreto Distrital Nº 37.967 de 20/01/2017 (Doc. SEI-GDF Nº 72737158) e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (Doc. SEI-GDF Nº 72732790).

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP por meio do Departamento de Parques e Jardins - DPJ, tem a função de conservar e ampliar as áreas públicas urbanas da Capital do Brasil, para tanto faz-se necessária a implantação de novas áreas e a recomposição das existentes.

Para e execução da referida atividade a NOVACAP utiliza os Programas Anuais de Arborização, que ao longo do tempo demonstrou sua eficiência no plantio de indivíduos arbóreos, chegando a estimados 5.000.000 (cinco milhões) de indivíduos arbóreos implantados em áreas públicas do Distrito Federal.

2. OBJETO

O presente documento tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de execução do plantio e conservação por 180 dias (90 dias para plantio e 90 dias para conservação), de até 100.000 (cem mil) mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, durante o período de maior pluviosidade, em conformidade o Estudo Técnico Preliminar(Doc. SEI-GDF Nº 118847900), este Termo de Referência, seus anexos, e com o Regulamento de Licitações de Contratos da NOVACAP, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A NOVACAP, por meio do Departamento de Parques e Jardins - DPJ, é responsável pela implantação e manutenção de toda população de indivíduos arbóreos do Distrito Federal. Essa atividade é realizada desde a década de 1960.

3.2. O Programa Anual de Arborização 2023/2024 possui a meta de plantar até 100.000 mudas de árvores , palmeiras e arbustos no período de maior pluviosidade do biênio nas diversas regiões administrativas do Distrito Federal

3.3. Atualmente, a NOVACAP não possui mão de obra suficiente para realizar, dentro do lapso temporal compreendido ao maior volume pluviométrico em nossa região, a operacionalização do Programa, que compreende aos seguintes serviços:

1 - Abertura mecanizada de covas;

2- Correção e adubação do solo das covas;

3- Carregamento, transporte e descarregamento das mudas no traslado Viveiros I e II da NOVACAP ao local do plantio, em áreas urbanas das Regiões Administrativas do Distrito Federal;

4 - Plantio das mudas de árvores;

5 - Tutoramento simples e amarrio;

6 - Controle fitossanitário;

7 - Coroamento das mudas; e

8 - Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se aplicativos de coletor de dados e equipamentos de GPS e registro fotográfico;

3.4. A NOVACAP destinará 20.000 mudas de árvores utilização em área rural, de acordo com demandas provenientes da Secretaria de Agricultura ou demais órgãos da estrutura orgânica do GDF.

3.5. A Divisão de Implantação de Áreas Verdes - DIAVE/DPJ/DU, responsável por supervisionar, controlar e executar as atividades de Implantação de Áreas Verdes (arborização e gramados), além do cadastro fitogeográfico, possui baixo efetivo de auxiliares de serviços gerais e jardineiros, conforme consulta ao DEGEP/DA por meio do Memorando Nº 450 (Doc. SEI-GDF Nº 67695515) e resposta por meio do documento Relação de Cargos da DIAVE/DPJ/DU (Doc. SEI-GDF Nº 68728422), demonstrando que há 13 serventes e 5 jardineiros em atividade de serviços gerais; havendo, portanto, a necessidade da contratação de empresa para prestação dos serviços supracitados.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

O quadro resumo abaixo apresenta os principais procedimentos licitatórios e da contratação.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de execução do plantio e conservação por 180 dias (90 dias para plantio e 90 dias para conservação), de até 100.000 (cem mil) mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa Anual de Arborização 2023/2024 nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, durante o período de maior pluviosidade, em conformidade o Estudo Técnico Preliminar(Doc. SEI-GDF Nº 118847900), este Termo de Referência, seus anexos, e com o Regulamento de Licitações de Contratos da NOVACAP, para atendimento às demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.				
De natureza comum	SIM	X	NÃO	
De prestação continuada	SIM		NÃO	X
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X
JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap: 1 - o objeto da presente contratação possui natureza comum, visto que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado; 2 - o objeto da presente contratação não é de natureza continuada, visto que o objeto será contratado para execução no período de maior pluviosidade; 3 - o objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual; 4 - o objeto da presente contratação não utiliza de tecnologia da informação; 5 - o objeto da presente contratação não utiliza mão de obra exclusiva.				

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	X
Definida	
JUSTIFICATIVA: A demanda é caracterizada como estimada tendo em vista que o número de indivíduos arbóreos a serem plantados dependem da disponibilidade de mudas à época e o clima, conforme tratado no Estudos Preliminares (Doc. SEI-GDF Nº 118847900) e o presente Termo de Referência.	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	X	NÃO	
JUSTIFICATIVA: A divisão em 09 (nove) lotes, visa favorecer a participação do maior número de licitantes possíveis, resultando em maior competitividade na				

contratação. Tal divisão leva em consideração também, a adequação técnica, que possibilita a diminuição de custos, principalmente de transporte de mudas, insumos, materiais e pessoal que oneram demasiadamente o valor final dos serviços. Não haverá restrição à participação de pequenas empresas, conforme prevê a legislação, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio do direito de preferência, na fase de julgamento da proposta, quando for verificado que o menor preço não foi apresentado por microempresas e empresas de pequeno porte e, entre os demais classificados, houver proponente com direito de preferência, nos termos da legislação vigente, em especial das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016. Assim, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, àquelas que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	**X**
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

ARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	**SIM**		**NÃO**	**X**
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	**SIM**		**NÃO**	**X**
PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	**SIM**	**X**	**NÃO**	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	**SIM**		**NÃO**	**X**

JUSTIFICATIVA:
1 - Não será permitida a participação de consórcio tendo em vista que os serviços são indissociáveis e carecem de prestação simultânea.

2 - Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA.

3 - Não haverá restrição à participação de pequenas empresas, conforme prevê a legislação, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.
O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio do direito de preferência, na fase de julgamento da proposta, quando for verificado que o menor preço não foi apresentado por microempresas e empresas de pequeno porte e, entre os demais classificados, houver proponente com direito de preferência, nos termos da legislação vigente, em especial das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016. Assim, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, àquelas que apresentarem propostas iguais ou até 05 % (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4 - Não haverá destinação de cotas reservadas para ME e EPP, tendo em vista que a divisão acarretará em perda de plantio em escala. O plantio em escala requer padronização de todas as etapas que envolvem o plantio - o preparo do solo, com a devida aplicação de adubo e hidrogel a fim de otimizar as condições de crescimento e desenvolvimento primário e secundário do indivíduo arbóreo; abertura de cova; o plantio em si com colocação de tutores e amarrações; o replantio, quando necessário, além da conservação com o controle fitossanitário e eliminação de plantas indesejáveis e competidoras - portanto, diante dos inúmeros procedimentos envolvidos no plantio e na conservação da muda é fundamental que haja um planejamento e elaboração integrada de todas as atividades de forma a obter a menor variação de plantio por unidade e, consequentemente, melhor resultado.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SEM DESONERAÇÃO	
LOTES	**VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO CONFORME ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO (119812403) - R$ 3.664.386,52**
LOTE 1	R$ 364.472,48
LOTE 2	R$ 412.907,74
LOTE 3	R$ 249.129,27
LOTE 4	R$ 373.951,31
LOTE 5	R$ 458.180,78
LOTE 6	R$ 335.033,11
LOTE 7	R$ 423.110,14
LOTE 8	R$ 321.911,44
LOTE 9	R$ 725.690,25
TOTAL	**R$ 3.664.386,52** (três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso) Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	

JUSTIFICATIVA: Objetivando maior transparência e competitividade durante o certame.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço (por lote)	**X**
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	
JUSTIFICATIVA: Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam condições que são suficientes para comprovar a qualificação técnica da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço (POR LOTE) é o mais adequado.	

MODO DE FORNECIMENTO	
Entregas Parceladas / Preço unitário	**X**
Entrega Única / Preço global	
JUSTIFICATIVA: Visto que se trata de um objeto cujas entregas serão parceladas, o pagamento deverá ser feito com base no preço unitário do serviço e na quantidade referente a cada entrega.	

4.1. Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

4.2. O objeto da presente contratação possui natureza comum, isto que se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado;

4.3. O objeto da presente contratação não é de natureza continuada, visto que o objeto será contratado para execução no período de maior pluviosidade;

4.4. O objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual e não utiliza tecnologia da informação.

4.5. Não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

4.6. A demanda **é estimada**, tendo em vista os Estudos Preliminares (Doc. SEI-GDF Nº 118847900) e o presente Termo de Referência.

4.7. O objeto está dividido em 9 Lotes, visando favorecer a participação do maior número de licitantes possíveis, resultando em maior competitividade na contratação. Tal divisão leva em consideração também, a adequação técnica, que possibilita a diminuição de custos, principalmente de transporte de mudas, insumos e pessoal, que oneram demasiadamente o valor final dos serviços.

4.8. Não haverá restrição à participação de pequenas empresas, conforme prevê a legislação, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

4.9. O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio do direito de preferência, na fase de julgamento da proposta, quando for verificado que o menor preço não foi apresentado por microempresas e empresas de pequeno porte e, entre os demais classificados, houver proponente com direito de preferência, nos termos da legislação vigente, em especial das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016. Assim, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, àquelas que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.10. A licitação se dará por Pregão Eletrônico, para Registro de Preços por lote, que será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002; o Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e as disposições deste documento e do Edital.

4.10.1. Serão obedecidas as disposições dos Art. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap;

4.11. Não será admitida a participação de empresas consorciadas, tendo em vista as características do objeto da licitação tais como nível de complexidade e montante financeiro, além de afastar a competição entre as empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços.

4.12. Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA.

4.13. O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SEM DESONERAÇÃO **(Estimativa de Custo e Orçamento - DPJ016.2023 Sem Desoneração - Doc. SEI-GDF Nº**(119812403) é de **R$ 3.664.386,52(três milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

4.13.1. Em razão do **menor valor estimado, foi adotada a estimativa de custo sem desoneração**.

4.13.2. O orçamento não sigiloso tem previsão no Art. 34 da Lei 13.303 (Doc. SEI-GDF Nº 72733382), de 30 de junho de 2016, que estabelece que "O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas." Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas

estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para as propostas de preço das licitantes.

4.14. O modo de disputa será aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, objetivando maior transparência e competitividade durante o certame.

4.15. O critério de julgamento da Licitação será o de menor preço (por lote), visto que a qualidade dos serviços e insumos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) está garantida no Item. 14 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO desse Termo de Referência. O não atendimento da totalidade ou de parte desse item implicará na recusa da prestação do serviço, não acarretando qualquer tipo de ônus para a NOVACAP, portanto entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.

4.16. O modo da execução dos serviços que compõe o objeto será de entregas parceladas, sendo o pagamento feito com base no preço unitário do serviço e na quantidade executada referente cada lote.

5. FUNDAMENTO LEGAL

A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:

b) Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) - Doc. SEI-GDF Nº 72733382;

c) Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) - Doc. SEI-GDF Nº 72735636;

d) Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) - Doc. SEI-GDF Nº 73023373;

e) Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) - Doc.SEI-GDF Nº 73024267;

f) Lei nº 12.440/2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Doc. SEI-GDF Nº73025108;

g) Lei nº 9.069/1995 (Art. 28 - Reajuste anual) - Doc. SEI-GDF Nº 73026236;

h) Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - Doc SEI-GDF Nº 73027055;

i) Decreto nº 8.945/2016 (Dispõe, no âmbito federal, sobre o estatuto jurídico da empresa pública) - Doc. SEI-GDF Nº 73027789;

j) Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) - Doc. SEI-GDF Nº 73028538;

k) Lei Distrital nº 4.611/2011 (Dispõe sobre tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas e Empresas de Pequeno Porte) - Doc. SEI-GDF Nº 73029895;

l) Decreto Distrital nº 35.592/2014 (Regulamenta tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas e Empresas de Pequeno Porte) - Doc. SEI-GDF Nº 72755144;

m) Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Dispõe, no âmbito distrital, sobre o estatuto jurídico da empresa pública) - Doc. SEI-GDF Nº 73030781;

n) Acórdão 1502/2018 Plenário TCU (divulgação obrigatória do orçamento de referência);

o) Acórdão 19/2017 Plenário TCU (Utilização Orçamento Estimativo como marco inicial para reajustamento)

p) Decisão Normativa nº 02/2012 TCDF (Regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros);

q) Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC) - Doc. SEI-GDF Nº 72732790 .

r) Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras - Doc. SEI-GDF Nº 118847831

s) Instrução Normativa nº 367/2022 – NOVACAP/PRES/ASESP (96359900)

6. DEFINIÇÕES E SIGLAS

6.1. São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência:

BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do item, expressando a descrição, coeficientes de consumo, custos unitários dos materiais e serviços associados (frete), impostos e BDI relativos à execução de uma unidade de medida.

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

CUSTO UNITÁRIO: custo para execução de uma unidade de medida do item previsto.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela PROPONENTE de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: são as especificações técnicas do material a ser fornecido pela empresa contratada.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

FISCAL DO CONTRATO: empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a ser adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão

do contrato, considerando o que prevê o instrumento e as normas internas da NOVACAP.

PREÇO UNITÁRIO: preço referente a uma unidade de medida do item previsto. É igual ao custo unitário acrescido do valor de BDI considerado para o item.

PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução do objeto em questão.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: o instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020.

6.2. SIGLAS

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PAA2023/2024: Programa Anual de Arborização 2023/2024.

7. DESCRIÇÃO DOS LOTES QUANTITATIVOS E VALORES

LOTES	RAs	QUANTIDADE MUDAS	VALOR POR LOTE
LOTE 1	Brasília Sudoeste/Octogonal Cruzeiro	12.500	R$ 364.472,48
LOTE 2	Sobradinho Sobradinho II Fercal Planaltina Arapoanga	10.000	R$ 412.907,74
LOTE 3	Lago Norte Varjão Paranoá Itapoã	7.500	R$ 249.129,28
LOTE 4	São Sebastião Lago Sul Jardim Botânico Candangolândia	10.000	R$ 373.951,31
LOTE 5	Gama Santa Maria Recanto das Emas Riacho Fundo II Água Quente	10.000	R$ 458.180,78
LOTE 6	Núcleo Bandeirantes Riacho Fundo I Park Way	10.000	R$ 335.033,11
LOTE 7	Samambaia Ceilândia Sol Nascente Brazlândia Taguatinga	10.000	R$ 423.110,13
LOTE 8	Águas Claras Guará SCIA SIA Vicente Pires Arniqueira	10.000	R$ 321.911,43
LOTE 9	Distrito Federal - área rural	20.000	R$ 725.690,27
TOTAL		**100.000**	**R$ 3.664.386,52**

7.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. O Cronograma de Execução dos Serviços para todos os lotes, obedecerão ao disposto na planilha abaixo, considerando que o período chuvoso (novembro de 2023 a abril de 2024) ideal para o plantio e conservação. O cronograma em tela poderá ser alterado a critério da NOVACAP, levando-se

em conta eventuais alterações no período chuvoso.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
LOTES 1 a 9						
SERVIÇOS	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24
ABERTURA DE COVAS; CORREÇÃO E ADUBAÇÃO DE COVAS; TRANSPORTE; PLANTIO; TUTORAMENTO; TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO; COROAMENTO DAS MUDAS; MAPEAMENTO DE PLANTIO E IDENTIFICAÇÃO DAS MUDAS.	X	X	X			
INCLUINDO ITEM 1.2						
CONSERVAÇÃO		X	X	X	X	X

7.2. Previsão de execução do programa anual de arborização 2023/2024 em quantitativos de indivíduos arbóreos: novembro de 2023 a abril de 2024 - cronograma físico - financeiro está disponível em sei n° (119812387).

7.3. **DO DETALHAMENTO DO OBJETO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)**

Para o atendimento do Objeto deste Termo de Referência, durante o período de maior pluviosidade, deverão ser executadas as seguintes atividades:

7.3.1. Fornecimento e instalação de placa de obra, no quantitativo conforme exposto na tabela abaixo:

Lotes	Quantidade	Metragem total (m^2)
1	2	24
	6	12
3 e 4	2	24
	16	32
5, 6, 7 e 8	4	48
	44	88
9	2	24

7.3.2. Abertura mecanizada de covas, com espaçamentos determinado pelo corpo técnico e dimensões de 0,60m de diâmetro (Ø) e profundidade mínima de 0,60m;

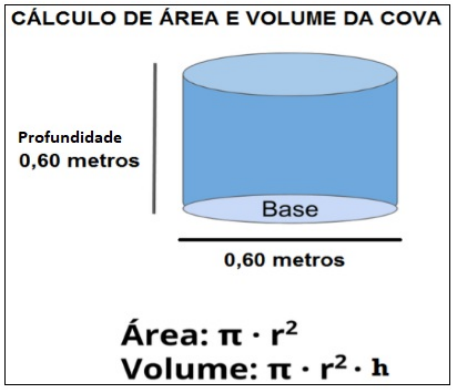

7.3.3. Realização de correção do solo das covas com calcário e gesso agrícola, adubação química e orgânica do solo nas covas, conforme NORMAS TÉCNICAS DO DPJ/NOVACAP PARA O PLANTIO DE ÁRVORES, ARBUSTOS E PALMEIRAS (Doc. SEI-GDF Nº 118847831):

3 - ADUBAÇÃO

As covas serão abertas e o solo misturado com os adubos químicos e orgânico; logo após, a mistura deverá ser recolocada na cova.
A seguir, apresentamos uma adubação geral a ser utilizada quando não houver uma recomendação específica para cada espécie, tipo de solo ou tamanho da muda.

Tipo Vegetação	Orgânico (litros/cova)	N-P-K (g/cova)	Calcário (g/cova)	Gesso agr. (g/cova)	Micron. (g/cova)
ÁRVORES	10	500	500	500	50
ARBUSTOS	5	200	200	300	30
PALMEIRAS	20	500	800	800	50

3.1 - Não utilizar produtos não autorizados pelo Ministério da Agricultura.
3.2 - Adubo orgânico: dosagem para adubo de galinha. Caso utilizar outro tipo, seguir a orientação do técnico da NOVACAP.

7.3.3.1. Aplicação de hidrogel agrícola (condicionador de solo que, incorporado ao mesmo, absorve e retém grandes quantidades de água e de elementos fertilizantes), conforme tabela de dosagem e aplicação:

TABELA DE DOSAGEM E APLICAÇÃO			

Utilização	Dosagem	Frequência	Modo de aplicação
Covas de plantio	10 gramas/litro de água	Somente no momento do plantio	Após hidratação/reação, aplicar na cova 0,25 litros de calda posteriormente a aplicação e homogenização dos insumos do item "b"

Níveis de garantia (mínimo) CTC.... 2000 (mmolc/kg) ; CRA 300%

Condicionador de Solo Classe "E"

7.3.4. Carregamento, transporte em caminhão baú e descarregamento das mudas no translado Viveiros I e/ou Viveiro II da NOVACAP ao local do plantio, contido na poligonal de cada Região Administrativa.

7.3.5. Plantio das mudas; tutoramento e amarrio das mudas;

7.3.5.1. Os tutores terão dimensões mínimas:

TUTORES	
Comprimento	**2,20 m**
Diâmetro	**0,04 m**

7.3.5.2. Não serão aceitos tutores provenientes de resto de obra ou congêneres.

7.3.5.3. O amarrio será realizado com fitilho plástico ou barbante de sisal, de forma a não estrangular a muda.

7.3.6. Controle fitossanitário (formigas e cupins);

7.3.7. Coroamento mínimo de 0,60 m de diâmetro (Ø);

7.3.8. Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se aplicativos de coletor de dados e equipamento de GPS, com entrega em *shapefile* (para todos os lotes).

7.3.9. Conservação das mudas plantadas por período de três (03) meses, a partir da data de plantio, compreendendo:

7.3.9.1. Replantio das mudas que perecerem, quantas vezes forem necessários. *, **; ***.

7.3.9.2. Retutoramento e reamarrio, quantas vezes forem necessários. ***;

7.3.9.3. Controle fitossanitário, quantas vezes forem necessários. (formigas e cupins) ***;

7.3.9.4. Coroamento mínimo de 0,60 m de diâmetro (Ø) *** ou 0,30 m do centro da muda (raio).

(*) Extinguindo o período de maior pluviosidade, a(s) empresa(s) contratada(s) realizará(ão) o replantio das mudas que pereceram durante o período de manutenção no próximo período de maior pluviosidade.

(**) O quantitativo de replantio para o próximo período de maior pluviosidade será determinado por meio de vistoria(s) e anuência(s) entre as partes.

(***) A não execução do acordado, ensejará em penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

DAS DEFINIÇÕES

7.3.10. A NOVACAP fornecerá unicamente as mudas de árvores, palmeiras e arbustos em quantidade e qualidade suficiente ao pleno pegamento das mesmas, estando a NOVACAP proibida de fornecer qualquer outro insumo e/ou material que componha a prestação do(s) serviço(s).

7.3.11. As mudas de árvores, palmeiras e arbustos estarão disponibilizadas nos Viveiros I e II da Companhia.

7.3.12. Com relação as definições das dimensões das mudas, serão consideradas:

DIMENSÕES DAS MUDAS		
DEFINIÇÃO	**ALTURA**	**EMBALAGEM**
MUDAS	**≤ 2,00 m**	**Ø ≤ 0,35 m**
MUDAS ESPECIAIS	**≥ 2,01m**	**Ø ≥ 0,36 m**

7.3.13. 5% dos quantitativos dos lotes serão destinados a mudas especiais.

7.3.14. Em razão da segurança e proteção individual, do bem estar, bem como a identificação dos colaboradores da(s) Contratada(s) nas dependências da NOVACAP, conforme Instrução n.º 72/2021 - NOVACAP/PRES/DA (Doc. SEI-GDF Nº 66167269), serão exigidos:

7.3.14.1. Uniforme completo:

- Calça
- Botina;
- Camiseta manga comprida com logomarca da Contratada;
- Boné com cortina na nuca ou similar;
- Crachá de identificação;
- Luvas de borracha para manipulação de adubos químicos e orgânicos;
- Luvas de raspa de couro para manseio de ferramentas;
- Máscaras descartáveis;
- Capa de chuva;

7.3.14.2. Alimentação dos colaboradores: Salvo outras soluções quanto a alimentação, a(s) Contratada(s) que fornecer(em) refeições aos seus colaboradores, fornecerá refeição digna, condizente e em horário pertinente a realização da mesma.

7.3.14.3. Transporte de Pessoal: O transporte de materiais/insumos, máquinas, equipamentos, bem como de ferramentaria deverão obrigatoriamente estar separados do transporte dos colaboradores da(s) Contratada(s).

7.3.15. A(s) prestação(ões) de serviço(s) ocorrerá(ão) preferencialmente de segunda a sexta-feira, com 08 (oito) horas diárias de serviço. Tendo em vista o período de maior pluviosidade, em havendo atraso(s) no cronograma decorrentes da dinâmica do(s) serviço(s), quebra de equipamento e condições climáticas desfavoráveis dentre outras, será autorizado mediante comunicação oficial o labor em extraordinariedade, sem custa ou obrigações à NOVACAP.

7.3.16. Em atenção ao Item 1.1.3, será exigido recipiente (balde ou medidor) condizente ao volume e peso determinado, conforme NORMAS TÉCNICAS DO DPJ/NOVACAP PARA O PLANTIO DE ÁRVORES, ARBUSTOS E PALMEIRAS (Doc. SEI-GDF Nº 118847831).

7.3.17. Em se tratando da confecção das covas, as que forem reprovadas pelo(s) funcionário(s) da NOVACAP, por motivo de proximidade a interferências ou local inadequado, será descartada da contagem e a contratada(s) deverá tapa-la(s) imediatamente, responsabilizando-se por danos e obrigações judiciais em função da permanência das mesmas.

7.3.18. As embalagens descartadas provenientes das mudas, bem como os demais rejeitos das atividades deverão ser recolhidas e descartadas em local próprio no Viveiro II.

7.3.19. Todos os custos e responsabilidades quanto aos serviços incluindo materiais e insumos; custos trabalhistas; transporte; EPI'S; danos à NOVACAP; danos a próprios, a terceiros e demais custos ou ônus correrão a cargo da(s) Contratada(s).

7.4. **INSUMOS/SERVIÇOS/REFERÊNCIA:**

7.4.1. Fornecimento e instalação de placa de obra 4x3 m **(Estudo Técnico Preliminar,** Doc SEI-GDF Nº 118847900**)**;

7.4.1.1. Abertura mecanizada de cova **(Estudo Técnico Preliminar,** Doc SEI-GDF Nº 118847900**)**;

7.4.1.2. Adubação Orgânica (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) NORMAS TÉCNICAS DO DPJ/NOVACAP PARA O PLANTIO DE ÁRVORES, ARBUSTOS E PALMEIRAS (Doc. SEI-GDF Nº 118847831);

7.4.1.3. Adubação Química (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

7.4.1.4. Calcário (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores-, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

7.4.1.5. Gesso Agrícola (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

7.4.1.6. Adubo Micronutrientes (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

7.4.1.7. Aplicação de hidrogel agrícola **(Estudo Técnico Preliminar,** Doc SEI-GDF Nº 118847900**)**;

7.4.1.8. Mudas de indivíduos arbóreos, fornecidas pela Novacap (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

7.4.1.9. Tutoramento (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores, **(Estudo Técnico Preliminar,**Doc SEI-GDF Nº 118847900**)**;

7.4.1.10. Coroamento (ver Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

7.4.1.11. Controle fitossanitário (ver Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

7.4.1.12. Fornecimento de mapa de plantio das localidades em formato de arquivo DWG **(Estudo Técnico Preliminar,**Doc SEI-GDF Nº 118847900**)**;

7.4.1.13. Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se aplicativos de coletor de dados e equipamento de GPS e registro. **(Estudo Técnico Preliminar,** Doc SEI-GDF Nº 118847900**)**

7.4.1.14. Registrar por meio fotográfico utilizando-se aplicativos disponibilizados na internet gratuitamente (ex.: GPS Map Câmera) cada atividade que compõe os serviços executados do Programa Anual de Arborização, quais sejam **(Estudo Técnico Preliminar,** Doc SEI-GDF Nº 118847900**)**:

- Fornecimento e instalação de placa de obra 4x3 m;
- Abertura mecanizada de covas;
- Correção e adubação do solo das covas;
- Carregamento, transporte e descarregamento das mudas no traslado Viveiros I e II da NOVACAP ao local do plantio, nas áreas que compõe as poligonais das Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- Aplicação de hidrogel agrícola;
- Plantio das mudas de árvores;
- Tutoramento simples e amarrio;
- Controle fitossanitário e
- Coroamento das mudas

7.4.2. **OBSERVAÇÃO:**

7.4.2.1. Disponibilizar as fotografias à fiscalização do DPJ/NOVACAP.

7.4.2.2. Obrigatoriamente os registros fotográficos serão parte integrante do Diário de Obras.

7.4.2.3. Obrigatoriamente os registros fotográficos serão parte integrante do Relatório Fotográfico de Obras.

7.4.2.4. O quantitativo mínimo de fotografias será determinado pela fiscalização do DPJ/NOVACAP, em razão da necessidade de cada etapa, bem como, pela peculiaridade de cada lote.

7.4.2.5. As fotografias farão parte obrigatória dos processos de pagamentos.

7.5. **DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRAS**

O Relatório Fotográfico de Obras será confeccionado utilizando aplicativos fotográficos

gratuitos, indicando data, horário e localização por meio de georreferenciamento, bem como a descrição em texto de cada etapa da prestação do(s) serviço(s), informando quantitativos de materiais e insumos utilizados. O Relatório Fotográfico de Obras será parte integrante e obrigatória do processo de pagamento.

7.6. **DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE ARBORIZAÇÃO 2023/2024**

7.6.1. **REGIÕES ADMINISTRATIVAS (áreas públicas):**

7.6.1.1. Áreas verdes;

7.6.1.2. Parques;

7.6.1.3. Jardins;

7.6.1.4. Margens de vias e rodovias; ruas, praças; áreas de domínio público e canteiros centrais;

7.6.1.5. À conveniência e/ou interesse da NOVACAP, bem como do Governo do Distrito Federal, locais sob domínio e/ou propriedade da Administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal;

7.6.1.6. Locais destinados e/ou indicados em Programas de Recuperação ou Compensação Ambiental ou Áreas Rurais.

7.7. **DAS DISTÂNCIAS AOS LOCAIS DE PLANTIO**

Em virtude dos diversos locais de plantio por lote, fica estabelecido que para efeito de cálculos orçamentários de transporte, o ponto inicial para contagem das distâncias será o Viveiro II e o ponto final será a média das distâncias das sedes das Administrações Regionais do referido lote e nos casos do Lotes 9 será feita uma média dos valores dos demais lotes.

7.7.1. A execução do PAA 2023/2024 ocorrerá em qualquer ponto contido na poligonal de cada Região Administrativa.

8. DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. A documentação técnica que compõe este Termo de Referência e fará parte integrante do Contrato, valendo como se neste estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

8.1.1. Doc SEI-GDF Nº 118822738 - Nota Técnica 11

8.1.2. Doc SEI-GDF N° 120174177 - Nota Técnica 4

8.1.3. Doc. SEI/GDF Nº 118847831 - Normas Técnicas de Plantio de árvores, arbustos e palmeiras ;

8.1.4. Doc. SEI/GDF Nº 119812409 - Cronograma Físico Financeiro DPJ016.2023 Sem desoneração

8.1.5. Doc. SEI/GDF Nº 119812403 - Estimativa de Custo DPJ016.2023e Orçamento sem Desoneração;

8.1.6. Doc. SEI/GDF Nº 119812416 - Planilha Curva ABC DPJ016.2023 Sem desoneração

8.1.7. Doc. SEI/GDF Nº 119963227 - Mapa de Risco;

8.1.8. Doc. SEI/GDF Nº 119812348 - Planilha Distância Médio -DTM;

8.1.9. Doc. SEI/GDF Nº 119812423 - Memória de Cálculo - Com e Sem Desoneração contendo a Composição do BDI.

9. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

9.1. Os documentos técnicos relativos a esta contratação são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no Item 8 "Documentos Técnicos" deste Termo de Referência e anexos do Edital.

9.2. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido que:

9.2.1. em caso de divergência entre as especificações técnicas dos documentos que compõem este Termo de Referência e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas.

9.2.2. em caso de dúvidas quanto à interpretação das prescrições contidas nas especificações técnicas e nos documentos que compõem este Termo de Referência, serão consultados os autores dos documentos e a FISCALIZAÇÃO.

9.2.3. Para efeito de interpretação de divergências fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a NOVACAP.

10. CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PELA CONTRATADA

10.1. Antes da data de apresentação da proposta para prestação de serviços de execução do plantio de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do **PROGRAMA ANUAL DE ARBORIZAÇÃO 2023/2024** a PROPONENTE deverá:

10.1.1. fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização das informações apresentadas nas especificações técnicas e nos demais documentos elencados no Item 8 "Documentos Técnicos".

10.1.2. após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à DECOMP/DA/PRES/NOVACAP, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do objeto a ser contratado.

11. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa licitante deverá comprovar **Acervo Técnico de 25%**, conforme tabela abaixo, do quantitativo total do(s) lote(s) licitado(s) arrematado(s), comprovando a experiência de execução de atividades, compatível com as características dos serviços do objeto a ser contratado.

11.2. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.3. Ainda que o contrato a que se refere o atestado tenha sido executado por um consórcio de empresas, do qual a atual licitante tenha feito parte, a NOVACAP somente poderá considerar, para fins de qualificação no presente procedimento licitatório, as parcelas que efetivamente foram executadas pela empresa licitante.

11.4. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a NOVACAP possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.5. A NOVACAP se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.6. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação.

LOTES	RAs	QUANTIDADE MUDAS	ACERVO TÉCNICO
LOTE 1	Brasília Sudoeste/Octogonal Cruzeiro	12.500	3.125
LOTE 2	Sobradinho Sobradinho II Fercal Planaltina Arapoanga	10.000	2.500
LOTE 3	Lago Norte Varjão Paranoá Itapoã	7.500	1.875
LOTE 4	São Sebastião Lago Sul Jardim Botânico Candangolândia	10.000	2.500
LOTE 5	Gama Santa Maria Recanto das Emas Riacho Fundo II Água Quente	10.000	2.500
LOTE 6	Núcleo Bandeirantes Riacho Fundo I Park Way	10.000	2.500
LOTE 7	Samambaia Ceilândia Sol Nascente Brazlândia Taguatinga	10.000	2.500
LOTE 8	Águas Claras Guará SCIA SIA Vicente Pires Arniqueira	10.000	2.500
LOTE 9	Distrito Federal - área rural	20.000	5.000
TOTAL		**100.000**	**25.000**

11.6.1. Em razão do interesse e/ou conveniência da NOVACAP, fica estabelecido e determinado que durante a execução das atividades que compõe o serviço, a(s) contratada(s) deverá(ão) possuir capacidade operacional de realizar simultaneamente até 03 frentes de trabalho da mesma atividade por lote adquirido. Ou seja:

Exemplo 1: Possuir capacidade operacional de cumprir simultaneamente até três conjuntos de tratores com perfuradores de solo e operadores por lote.

Exemplo 2: Possuir condições operacionais de tocar simultaneamente até três equipes de plantio por lote.

11.6.2. Em razão de escala de produção, fica estabelecido que para a plena execução da prestação dos serviços de execução do plantio e conservação por 180 dias, sendo 90 dias para plantio e 90 dias para conservação, de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos, a(s) Contratada(s) deverá(ão) cumprir plantio mínimo mensal por lote de:

11.6.3.

PLANTIO MENSAL POR LOTE				
LOTE	**dez/23**	**jan/24**	**fev/24**	**Total**
Lote 1	4.166	4.168	4.166	12.500
Lote 2	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 3	2.500	2.500	2.500	7.500
Lote 4	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 5	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 6	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 7	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 8	3.333	3.334	3.333	10.000
Lote 9	6.666	6.668	6.666	20.000
TOTAL	**33.330**	**33.340**	**33.330**	**100.000**

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Não haverá restrição à participação de pequenas empresas, conforme prevê a legislação, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

12.2. O tratamento favorecido e diferenciado às entidades preferenciais se dará por meio do direito de preferência, na fase de julgamento da proposta, quando for verificado que o menor preço não foi apresentado por microempresas e empresas de pequeno porte e, entre os demais classificados, houver proponente com direito de preferência, nos termos da legislação vigente, em especial das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016. Assim, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, àquelas que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

12.3. Não haverá destinação de cotas reservadas para ME e EPP, tendo em vista que a divisão acarretará em perda de plantio em escala. O plantio em escala requer padronização de todas as etapas que envolvem o plantio - o preparo do solo, com a devida aplicação de adubo e hidrogel a fim de otimizar as condições de crescimento e desenvolvimento primário e secundário do indivíduo arbóreo; abertura de cova; o plantio em si com colocação de tutores e amarrações; o replantio, quando necessário, além da conservação com o controle fitossanitário e eliminação de plantas indesejáveis e competidoras - portanto, diante dos inúmeros procedimentos envolvidos no plantio e na conservação da muda é fundamental que haja um planejamento e elaboração integrada de todas as atividades de forma a obter a menor variação de plantio por unidade e, consequentemente, melhor resultado.

13. DAS PROPOSTAS

13.1. Da apresentação da proposta:

13.1.1. A PROPONENTE deverá considerar, para efeito da elaboração de sua proposta de preço, que os respectivos quantitativos são aqueles apresentados no item 6 deste Termo de Referência. Caso seja verificada, durante a execução do objeto, a necessidade de alterações nos quantitativos previstos, estas deverão respeitar as disposições do item "18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" deste Termo de Referência.

13.1.2. Eventuais divergências detectadas pela PROPONENTE nos documentos elencados no item 8 "DOCUMENTOS TÉCNICOS" deverão ser comunicadas a esta Companhia.

13.1.3. Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos elencados no item 8 "DOCUMENTOS TÉCNICOS" e anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões.

13.1.4. As licitantes deverão apresentar o Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta, e este deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP (119812423), conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante, composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada no modelo.

13.1.5. As licitantes deverão apresentar a composição de preço unitário dos serviços e insumos no mesmo formato das apresentadas na Estimativa de Custo e Orçamento (Doc. SEI/GDF 119812403), nas seguintes condições:

13.1.5.1. A composição de preço unitário deverá expressar detalhadamente todos os insumos e serviços para sua formação – materiais e serviços associados, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custos unitários e totais;

13.1.5.2. A composição de preço unitário deverá apresentar também os valores dos impostos incidentes no serviço, BDI e pedágio se for o caso;

13.1.5.3. A composição de preço unitário deverá estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na proposta da PROPONENTE;

13.1.6. O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela NOVACAP (por lote).

13.1.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega;

13.2. Das regras das fases de lances, de desempate, de negociação e de apresentação das propostas e de documentação: Serão seguidas as regras apresentadas no art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

13.3. Dos critérios de desclassificação das propostas:

13.3.1. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis;

13.3.2. Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;

13.3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;

13.3.4. Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;

13.3.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

13.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário ou global superior ao estimado pela Novacap.

13.3.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero.

13.3.8. Serão desclassificadas as propostas cujas composições de preço unitário apresentarem itens com custos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;

13.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem Demonstrativo de BDI ou cujo Demonstrativo de BDI apresentado não estiver composto dos mesmos itens e/ou não estiver calculado pela fórmula apresentada no modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF Nº 119812423) , conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante.

14. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Previamente à formalização da proposta vencedora em Ata de Registro de Preços, a PROPONENTE VENCEDORA deverá fornecer à NOVACAP as planilhas orçamentárias por ela elaboradas, com todas as composições auxiliares, em meio eletrônico, nos formatos PDF e Excel, com o mesmo conteúdo daquele vencedor da licitação.

14.2. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

14.3. A vigência dos contratos advindos das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

14.4. Apesar da vigência dos contratos ser de 12 (doze) meses, o prazo para execução dos serviços será por ordem de serviço de 90 dias para plantio e 90 dias de conservação, totalizando 180 dias para execução.

14.5. O prazo de execução só poderá ser prorrogado por, no máximo, igual período, se a contratante julgar que o período para a concessão da prorrogação do prazo estiver ainda dentro do período chuvoso e o plantio ainda for viável. sendo assim, por mais que a contratada venha a justificar o não cumprimento da meta mensal de plantio estabelecida no item 11.6.3, esta não poderá dar continuidade ao plantio, afim de cumprir a meta, se o período não for adequado para a execução de objeto do certame.

14.6. Após assinatura do contrato a empresa vencedora terá 5 (cinco) dias úteis para dar início a prestação dos serviços contratados.

14.7. A quantidade de serviço demandada de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços serão estabelecidos pela Diretoria de Urbanização.

14.8. Caberá ao fornecedor, formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato, os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de serviço, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp e mensagem de texto acordado entre as partes.

14.9. As condições para prorrogação de prazo dos contratos são as dispostas nos artigos 177 e 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

14.10. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato ou respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

14.11. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

14.12. Na hipótese de o convocado não comprovar manter as mesmas condições de habilitação ou se recusar, dentro do prazo de validade da Ata de registro de Preços, a assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a NOVACAP deverá instaurar processo administrativo de apuração e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.13. Não assinado o contrato pelo fornecedor registrado e não sendo possível a contratar os remanescentes, a NOVACAP revogará/cancelará a Ata de Registro de Preços.

14.14. **Dos Locais da prestação dos serviços contidos para IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE ARBORIZAÇÃO 2023/2024:**

14.14.1. Nas Diversas REGIÕES ADMINISTRATIVAS (áreas públicas):

14.14.1.1. Áreas verdes;

14.14.1.2. Parques;

14.14.1.3. Jardins;

14.14.1.4. Margens de vias e rodovias; ruas, praças; áreas de domínio público e canteiros centrais;

14.14.1.5. À conveniência e/ou interesse da NOVACAP, bem como do Governo do Distrito Federal, locais sob domínio e/ou propriedade da Administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal;

14.14.1.6. Locais destinados e/ou indicados aos Programas de Recuperação de Áreas Degradadas (INCLUSIVE EM ÁREAS RURAIS);

14.14.1.7. Locais destinados e/ou indicados às Compensações Ambientais (INCLUSIVE EM ÁREAS RURAIS).

14.14.2. A(s) prestação(ões) de serviço(s) ocorrerá(ão) preferencialmente de segunda a sexta-feira, com 08 (oito) horas diárias de serviços. Tendo em vista o período de maior pluviosidade, em havendo atraso(s) no cronograma decorrentes da dinâmica do(s) serviço(s), quebra de equipamento e condições climáticas desfavoráveis dentre outras, será autorizado mediante comunicação oficial o labor em extraordinariedade, sem custos ou obrigações à NOVACAP.

14.14.3. O(s) serviço(s) de recolhimento de resíduo de origem vegetal poderá(ão) ser solicitado(s) inclusive em horários noturnos, nos finais de semana, pontos facultativos e feriados em casos de excepcionalidade.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e insumos comprovadamente de primeira qualidade e quantidades que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e o presente Termo de referência. Caso contrário, o serviço será recusado, ficando o fornecedor com o ônus deste serviço e/ou insumo recusado, transporte e quaisquer outros encargos existentes, não restando a esta Companhia nenhum débito com o fornecedor.

15.2. O Controle tecnológico quais sejam metrologia e qualidade, das características dos serviços e insumos do item de DETALHAMENTO DO OBJETO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES), far-se-á mediante o emprego das Normas Brasileiras e Métodos Brasileiros (NBR e MB, respectivamente), do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

15.3. A quantidade de execução dos serviços de plantio relativa a cada entrega será definida de acordo com o pedido emitido pelo Gestor do Contrato.

15.3.1. O objeto será executado por indivíduos arbóreos plantados, conforme especificações e quantitativos solicitados.

15.3.2. A medição dos serviços prestado será feita por unidade plantada.

15.4. O recebimento da execução do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado como fiscal do contrato.

15.5. CONTRATADA receberá do fiscal/executor as Ordens de Serviço/OS, com determinação dos locais de plantio.

15.6. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação de prazo do serviço na NOVACAP, com as devidas justificativas, cabendo ao Diretor de Urbanização analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.

15.7. Caberá ao prestador do serviço, no início do contrato formalizar, juntamente ao gestor, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp e mensagem de texto. Os telefones e/ou outros meios de comunicação para a realização do pedido do serviço.

15.8. O recebimento dos serviços objeto do presente Termo, deverá obedecer ao disposto nas Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras - Doc. SEI-GDF Nº 118847831, além do seguinte:

15.8.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos serviços será realizado provisoriamente pelo fiscal responsável, por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos necessários;

15.8.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado por comissão designada, por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após a verificação do termo circunstanciado emitido pelo fiscal do contrato que comprove a inexistência de irregularidades ou necessidade de reparos, após os 90 dias de conservação ou vistoria que comprove a adequação do objeto do contrato aos termos contratuais.

16. GARANTIAS E SEGUROS

16.1. Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, facultando-se à CONTRATADA a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária. Em caso de alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

16.2. Serão obedecidas as disposições dos artigos 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

16.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução do serviço contratado, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço contratado, em quaisquer tipos de situações.

16.4. O não cumprimento parcial ou total das atividades, serviços, materiais e insumos que compõe o objeto, ensejará(ão) em glosa da(s) fatura(s) e sanções à(s) contratada(s).

17. PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato.

17.2. Após aceitação da prestação do Serviço por parte do fiscal do contrato e apresentação da documentação exigida no Edital e/ou Contrato, o pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, nas condições no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (Doc SEI-GDF Nº 72732790).

17.2.1. O pagamento será feito com base nos preços unitários contratuais, vinculados a efetiva execução, os quais representarão a compensação integral para todas as atividades e/ou serviços que compõe o Programa Anual de Arborização 2023/2024, quais sejam:

17.2.1.1. Fornecimento e instalação de placa de obra 4x3 m (Estudo Técnico Preliminar, Doc SEI-GDF Nº 118847900);

17.2.1.2. Abertura mecanizada de cova (Estudo Técnico Preliminar, Doc SEI-GDF Nº 118847900);

17.2.1.3. Adubação Orgânica (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras)(Doc. SEI-GDF Nº 72740839) Normas Técnicas de Árvores;

17.2.1.4. Adubação Química (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

17.2.1.5. Calcário (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores-, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

17.2.1.6. Gesso Agrícola (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

17.2.1.7. Adubo Micronutrientes (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

17.2.1.8. Aplicação de hidrogel agrícola (Estudo Técnico Preliminar, Doc SEI-GDF Nº 118847900);

17.2.1.9. Mudas de indivíduos arbóreos, fornecidas pela Novacap (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

17.2.1.10. Tutoramento (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores, (Estudo Técnico Preliminar,Doc SEI-GDF Nº 118847900);

17.2.1.11. Coroamento (ver Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

17.2.1.12. Controle fitossanitário (ver Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) Normas Técnicas de Árvores;

17.2.1.13. Fornecimento de mapa de plantio das localidades em formato de arquivo DWG (Estudo Técnico Preliminar,Doc SEI-GDF Nº 118847900);

17.2.1.14. Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se aplicativos de coletor de dados e equipamento de GPS e registro . (Estudo Técnico Preliminar, Doc SEI-GDF Nº 118847900)

17.2.1.15. Registrar por meio fotográfico utilizando-se aplicativos disponibilizados na internet gratuitamente (ex.: GPS Map Câmera) cada atividade que compõe os serviços executados do Programa Anual de Arborização, quais sejam (Estudo Técnico Preliminar, Doc SEI-GDF Nº 118847900) :

- Fornecimento e instalação de placa de obra 4x3 m;
- Abertura mecanizada de covas;
- Correção e adubação do solo das covas;
- Carregamento, transporte e descarregamento das mudas no traslado Viveiros I e II da NOVACAP ao local do plantio, nas áreas que compõe as poligonais das Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- Aplicação de hidrogel agrícola;
- Plantio das mudas de árvores;
- Tutoramento simples e amarrio;
- Controle fitossanitário e
- Coroamento das mudas

17.2.1.16. Conservação das mudas plantadas por período de três (03) meses, a partir da data de plantio, compreendendo:

- Replantio das mudas que perecerem, quantas vezes forem necessários. *, **; ***.
- Retutoramento e reamarrio, quantas vezes forem necessários. ***;
- Controle fitossanitário, quantas vezes forem necessários. (formigas e cupins) ***;
- Coroamento mínimo de 0,60 m de Ø ***.

(*) Extinguindo o período de maior pluviosidade, a(s) empresa(s) contratada(s) realizará(ão) o replantio das mudas que pereceram durante o período de manutenção no próximo período de maior pluviosidade.

(**) O quantitativo de replantio para o próximo período de maior pluviosidade será determinado por meio de vistoria(s) e anuência(s) entre as partes.

(***) A não execução do acordado, ensejará em penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

17.3. Se houver descumprimento de meta ou condicionante prevista neste Termo de Referência haverá glosa no pagamento conforme item 18 "Índice de Medição de Resultado"

17.4. Para fins de **Reajustamento do Contrato**:

17.4.1. O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, **a partir da data-base de elaboração do Orçamento Estimativo da Novacap**, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 19/2017 - Plenário - em seu Item 9.5.1 e Decisão nº 3188/2023 do Tribunal de Contas do DF (119377168) , **utilizando-se o Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo - IPCA,**desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.

17.4.2. Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

17.4.3. Só será concedido reajuste desde que a extensão no prazo de execução/fornecimento não tenha sido motivada por ações da contratada.

17.5. Para fins **Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**:

17.5.1. **O pedido deverá estar em acordo com os procedimentos e critérios adotados na Instrução Normativa nº 367/2022 – NOVACAP/PRES/ASESP (96359900)**

18. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

18.1. O Fiscal do Contrato irá fiscalizar/avaliar a qualquer momento a execução do serviço contratado observando os Índices de Medição de Resultado descritos na Tabela 01.

18.2. Cada item da tabela há um Índice que será multiplicado pela sua recorrência. O somatório da multiplicação do índice pela recorrência irá compor a pontuação final, conforme Tabela 01 - Índice de Medição de Resultado. A pontuação final por sua vez representará uma porcentagem de glosa no valor total da nota fiscal, conforme Tabela 02 - Glosa.

18.3. Se identificado qualquer inconsistência apontada na Tabela 01 deste item, será efetuada glosa no pagamento de acordo com o somatório dos Índices indicado na Tabela 02.

Item	Descrição do item	Índice	Recorrência (fator multiplicador)	Somatório dos índices
1	Não atingiu a meta de plantio mensal estipulada no item 11.6.3	5	Número de ocasiões onde foi observado o	Índice x

1	Não atingiu a meta de plantio mensal estipulada no item 11.6.3	3	Número de ocasiões onde foi observado o item 1	Índice x recorrência
2	Não apresentou equipamento/mão de obra suficientes para execução do serviço, objeto do certame, dentro da meta mensal estipulada no item 11.6.3	3	Número de ocasiões onde foi observado o item 2	Índice x recorrência
3	Perda de mudas por falta de controle fitossanitário	3	Número de dias em que foi constatado o item 3	Índice x recorrência
4	Perda de mudas por falta do adubo/ aplicação de hidrogel	2	Número de ocasiões em que foi constatado o item 4	Índice x recorrência
Total				Pontuação final

Tabela 01 - Índice de Medição de Resultado

Pontos	Glosa (%)
1 - 5	5%
5 - 10	5% - 10%
10 - 15	10% - 20%
> 15	30%

Tabela 02 - Glosa

19. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação contratual, durante a celebração do contrato, não autorizada pela Diretoria de Urbanização.

19.2. Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 (Doc. SEI-GDF Nº 72733382) e Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (Doc. SEI-GDF Nº 72732790), e desde que a solicitação de acréscimo/supressão pela CONTRATADA não corresponda a um risco alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da própria CONTRATADA.

19.3. Todos e quaisquer pedidos de alterações do contrato ou da Nota de Empenho serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber o objeto no prazo se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

20.2. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do material entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

20.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de empregado ou comissão especialmente designados;

20.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

20.5. A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, no prazo e local constantes neste Termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

21.1.2. Substituir material rejeitado por não atender às especificações técnicas ou por falta ou incorreção da documentação que o acompanha, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas corridas contadas a partir da recusa de recebimento do material pela CONTRATANTE;

21.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, com a devida comprovação e no prazo que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega do serviço, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta;

21.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições fiscais da licitação;

21.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

21.1.7. Indicar preposto, aceito pela NOVACAP, para representá-la durante a execução do contrato;

21.1.8. O Serviço deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo gestor do contrato;

21.1.9. Fornecer a composição de custo/preço detalhada do serviço em questão, conforme Especificação e atendendo o item 12.1.5;

21.1.10. Formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato, os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício e carta;

21.1.11. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes,

independentemente das especificações técnicas, e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O(s) fornecimento(s) e plantio(s) será(ão) fiscalizado(s) pela NOVACAP, através de empregados nomeados por instrumento interno, para acompanhamento, verificação, recebimento e conferência de toda documentação exigida nesse instrumento, em conformidade com o item 1 deste Termo de Referência.

22.2. O Fiscal nomeado pela Novacap anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das pendências e defeitos da mesma.

22.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato/Fiscalização deverão ser comunicadas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

22.4. Os contratos serão executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

23.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (Doc. SEI-GDF Nº 72732790).

23.1.1. Os motivos para rescisão do contrato são os apresentados no Art. 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

23.1.2. Conforme o art. 249 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo: por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no artigo 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap; ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

23.1.3. As consequências decorrentes de rescisão por ato unilateral da NOVACAP são as apresentadas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Conforme o art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

24.1.1. As sanções aplicáveis pela NOVACAP na presente contratação são: advertência; multa; ou suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.1.2. A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

24.1.3. A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

24.1.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

24.1.5. Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

24.1.6. O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.1.7. A advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

24.1.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

24.1.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

24.1.10. A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

24.2. As sanções serão aplicadas conforme os procedimentos apresentados na SEÇÃO XIII do CAPÍTULO I do TÍTULO IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

24.2.1. Cabe à Diretoria de Urbanização a identificação do quantum das sanções a serem aplicadas.

24.3. Serão aplicadas multas moratória e/ou compensatória nas seguintes situações, em consonância com o artigo 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV- 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP,

recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

25. RECURSOS E ARBITRAGENS

25.1. A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada, quanto a qualquer decisão do gestor ou do fiscal do contrato sobre assuntos não previstos no Termo de Referência ou no contrato de que faz parte.

26. MATRIZ DE RISCOS

A **Matriz de Riscos** desta contratação é apresentada no Doc. SEI/GDF Nº (119963227).

27. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios . Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm (acesso em: 18/03/2021). BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Art. 28 estabelece reajuste anual para contratos. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9069.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12440.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015- 2018/2016/lei/l13303.htm (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.640, de 15 de setembro de 2011. Estabelece procedimento a ser adotado por fornecedores de bens e serviços e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69366/Lei_4640_15_09_2011.html#:~:text=Lei%204640%20de%2015%2F09%2F2011&text=Estabelece%20procedimento em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 35.592, de 2 de julho de 2014. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html. (acesso em: 18/03/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil), Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Unidade de Administração Geral. Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponibilizado em: http://www.seplag.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf (acesso em 18/03/2021).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf (acesso em 18/03/2021).

TCDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012. Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html (acesso em: 18/03/2021).

TCU, Tribunal de Contas da União. Acórdão Nº 19/2017 – TCU – Plenário. Disponibilizado em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordaocompleto/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-

2246198/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse (acesso em 29/06/2021).

TCU, Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa nº 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponibilizado em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordaocompleto/acord%25C3%25A3o%25201502%252F2018/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520 (acesso em: 18/03/2021).

Eng. Agr. RÔMULO D T ERVILHA

Mat.: 73.341-5

JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR

CHEFE DA DIAVE/DPJ/DU

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR - Matr.0074595-2**, **Agente Operacional**, em 19/09/2023, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO DIAS TEIXEIRA ERVILHA - Matr.0073341-5**, **Executor(a) de Contrato**, em 19/09/2023, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **122595792** código CRC= **F1667DB8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF
Telefone(s): 3403-2460
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00017785/2023-14 Doc. SEI/GDF 122595792